PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
Finalidade: Empreitada por preço global

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: A partir das 08:30 horas do dia 10/09/2026.

Fim do Recebimento das Propostas Eletrônicas: até às 08:30 horas do dia 24/09/2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09:00 horas do dia 24/09/2026.

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de Contratação, Sr.º RODRIGO VARELA DOS SANTOS, designado pela portaria n.º 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida Presidente Médici, n.º 470, centro, Alto Paraguai/MT, torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica,** sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 A Administração Municipal não aceitará alegações de indução ao erro decorrentes das situações previstas no item 1.2, razão pela qual a licitante deverá observar exclusivamente as especificações do objeto constantes deste Edital e do Termo de Referência.

1.4 **DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

1.4.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

1.4.2 É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.	
1.5 **DO OBJETO** Constitui objeto do presente edital: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO SINFRA/MT Nº 2201-2026.** 1.5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A licitação será realizada em item único, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto. 1.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 57 de lei 14.133/2021.	
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Av. Presidente Médici, nº 470, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subCONTRATADA, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4. e 2.5.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação quando a legislação admitir que a elaboração de projetos ou de outros serviços técnicos constitua encargo da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

2.11 Quando a contratação envolver recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, financiamentos ou outros instrumentos congêneres, aplicam-se igualmente as restrições de participação eventualmente estabelecidas pelo órgão, entidade ou organismo financiador, sem prejuízo das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o

preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no

exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item, expresso em Reais (R$).

5.2 Deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).

5.3 Apresentar Planilha Orçamentária com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária do anexo I, não serão aceitas propostas apenas

com valor global.

5.3.1 Não serão aceitas propostas cujo valor GLOBAL seja superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, bem como aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, observados os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários serão igualmente objeto de análise pela Administração, especialmente quanto à sua compatibilidade com os valores de referência e à adequada formação do preço global da contratação.

5.4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução compatíveis ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

5.4.1 Na elaboração da planilha de preços, é necessário que o licitante apresente o valor global na data-base do orçamento de referência (SINAPI – abril/2026 – Mato Grosso, em regime não desonerado), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes documentos e respectivos modelos disponibilizados pela Administração: Resumo; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha Orçamentária Sintética; Orçamento Analítico/Composições de Custos Unitários; Curva ABC de Serviços; Curva ABC de Insumos; BDI; BDI Diferenciado; e Encargos Sociais.

5.5 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.7 Não se admitirá, na planilha de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

5.8 Apresentar planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo – “orçamento”;

5.8.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.8.2 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item abaixo.

5.8.2.1 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

5.9 Deverá imprescindivelmente ser apresentado – PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo ".xls", ".xlsx" ou ".ods" para verificações/análise.

5.9.1 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e responsável pelo setor de Engenharia, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação.

5.10Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.10.1 Valor máximo admitido: de **R$ 5.525.391,24 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**

5.10.2 Valores máximos unitários admitidos conforme determinado na planilha de composição de preços anexa ao edital.

5.11Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor máximo estabelecido pela Administração ou que apresente preços unitários incompatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as peculiaridades do regime de empreitada por preço global.

5.12Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.15Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item ou pelo valor global, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será comforme estipulado no preâmbulo.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas

vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1.1 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.1.2 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1 O Agente de Contratação poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, quando a irregularidade disser respeito às condições de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de Empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, sem prejuízo da análise dos preços unitários quando cabível.

7.6.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução..

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação deverá observar as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, admitida sua substituição por registro cadastral somente nas hipóteses legalmente permitidas.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer a comprovação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital..

8.12 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13 A verificação das condições de habilitação e a exigência dos documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência serão realizadas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das consultas realizadas pela Administração em sítios eletrônicos oficiais.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo de até 2 (duas) horas, exclusivamente para:

8.14.1 comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública;

8.14.2 atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública;

8.14.3 suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprir a ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.5 A diligência não poderá ser utilizada para comprovar condição de habilitação inexistente na data de abertura da sessão pública, admitindo-se somente a comprovação documental de situação preexistente

8.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo a comprovação da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado, na hipótese de existência de restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não a reconsiderando, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e dos demais meios disponibilizados pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5.1 A vigência e o prazo de execução contratual serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7 10.7. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas em lei, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema BLL.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma: https://bll.org.br/.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12 **Anexo I: Termo de Referência;**

13.12.1 **Anexo I – A: Matriz de Riscos**

13.12.2 **Anexo I – B: Projeto e Planilhas**

13.12.3 **Anexo I – C: Estudo Técnico Preliminar – ETP**

13.13 **Anexo II: Proposta de Preços;**

13.14 **Anexo III: Declaração Unificada;**

13.15 **Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

13.16 **Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

13.17 **Anexo VI: Declaração de Cumprimento das Exigências Ambientais**

13.18 **Anexo VII: Declaração de Declínio de Visita Técnica;**

13.19 **Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica;**

13.20 **Anexo IX: Minuta de Contrato.**

Alto Paraguai - MT, 09 de setembro de 2026.

Edital Aprovado Por:

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120

Assinado de forma digital por ADAIR JOSE ALVES MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.09.09 14:46:42 -04'00'

ADAIR JOSÉ ALEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Rodrigo Varela dos Santos
Portaria 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na cidade de Alto Paraguai, e Construção de Praça de Esportes no Distrito de Capão Verde, Município de Alto Paraguai – MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

ITEM	CÓD. UG	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. TOTAL
01	32918	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.	UNID	01	R$ 5.525.391,24

1.2. Para fins da presente contratação, o objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sendo executados mediante métodos construtivos usuais e amplamente difundidos no mercado.

1.3. A execução do objeto ocorrerá em dois locais distintos do Município de Alto Paraguai – MT, integrantes de uma única contratação, compreendendo:

1.3.1. Parque das Águas – Sede do Município: revitalização do Parque das Águas, contemplando a implantação e adequação de espaços esportivos, estacionamento, paisagismo, parquinho infantil, espaço de eventos, calçadas de passeio, serviços complementares, iluminação pública, sistema de drenagem e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos;

1.3.2. Distrito de Capão Verde: construção de Praça de Esportes e Lazer, contemplando quadra de basquete Streetball, campo de Futebol Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de vivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

1.3.3. As intervenções descritas nos subitens anteriores integram um único objeto, vinculado ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, devendo ser executadas em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados.

1.4. O objeto da contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo intervenções destinadas à revitalização, implantação e melhoria de infraestrutura pública de esporte, lazer e convivência, conforme soluções, especificações, quantitativos e padrões de desempenho definidos nos documentos técnicos que integram a contratação.

1.4.1. Para fins de definição da modalidade licitatória e demais procedimentos aplicáveis, a contratação será processada mediante Concorrência, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. A execução da obra deverá observar rigorosamente:

1.5.1. os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

1.5.2. as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços, materiais, instalações e sistemas que compõem o objeto;

1.5.3. as composições, especificações e referenciais técnicos adotados na elaboração do orçamento da obra, inclusive o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, quando aplicável;

1.5.4. as normas técnicas, ambientais, de acessibilidade, segurança, instalações elétricas, drenagem, urbanização e demais regulamentações específicas aplicáveis às diferentes etapas e serviços que compõem o empreendimento;

1.5.5. as normas, orientações e exigências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT e demais condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos aprovados pela concedente;

1.5.6. a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução de obras públicas, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho e de proteção ambiental pertinentes.

1.6. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral do objeto por preço certo e total, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

1.6.1. O preço global contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, administração, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observadas as condições previstas nos documentos técnicos da contratação.

1.7. O prazo de vigência contratual será estabelecido de modo a assegurar tempo suficiente para a execução integral da obra, realização das medições, recebimentos provisório e definitivo e demais procedimentos necessários ao encerramento da contratação, devendo guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e com a vigência do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

1.7.1. O prazo de execução da obra será estabelecido em cláusula específica deste Termo de Referência, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.

1.7.2. Tratando-se de contrato por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estipulado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

1.8. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se as metas, etapas, quantitativos e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, nos projetos e nos demais documentos técnicos vinculados ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

1.9. A presente contratação está vinculada aos recursos provenientes do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, devendo a execução, fiscalização, medição, recebimento e prestação de contas observar as condições estabelecidas no instrumento, no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos aprovados pela concedente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria e ampliação da infraestrutura pública de esporte, lazer, convivência e urbanização do Município de Alto Paraguai – MT, mediante a Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município, e a Construção de Praça de Esportes no Distrito de Capão Verde, proporcionando espaços públicos adequados, seguros, acessíveis e funcionais para utilização pela população e visitantes.

2.2. O Parque das Águas constitui importante espaço público do Município, relacionado às atividades de lazer, convivência, prática esportiva e realização de eventos, demandando intervenções destinadas à melhoria de sua infraestrutura e ao melhor aproveitamento de suas áreas. A revitalização prevista contempla, entre outros serviços constantes dos projetos e planilhas orçamentárias, a implantação e adequação de espaços esportivos, estacionamento, paisagismo, parquinho infantil, espaço de eventos, calçadas de passeio, iluminação pública, drenagem e serviços complementares.

2.3. No Distrito de Capão Verde, a intervenção objetiva ampliar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, mediante a construção de Praça de Esportes e Lazer, contemplando quadra de basquete Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de vivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais estruturas previstas nos projetos e documentos técnicos da obra.

2.4. A execução do sistema de drenagem previsto para o Parque das Águas mostra-se necessária para proporcionar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, contribuindo para a redução de processos erosivos e de eventuais pontos de acúmulo de água, bem como para a proteção das estruturas implantadas e o melhor aproveitamento das áreas do parque.

2.5. As intervenções relativas à iluminação pública, urbanização, paisagismo, calçadas, estacionamento e demais estruturas previstas proporcionarão melhores condições de utilização dos espaços públicos, inclusive no período noturno, ampliando as condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para os usuários.

2.6. A implantação e revitalização desses espaços contribuirão para ampliar as possibilidades de prática de atividades físicas e esportivas, lazer, recreação, convivência comunitária e realização de eventos, favorecendo a qualidade de vida da população e a valorização dos espaços públicos municipais. A intervenção também se insere na estratégia de fortalecimento do potencial turístico e de desenvolvimento local do Município de Alto Paraguai, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.7. A contratação decorre do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, cujo objeto compreende a Revitalização do Parque das Águas e a Construção de Praça de Esportes no Distrito Capão Verde, totalizando área de intervenção indicada no Plano de Trabalho de 11.629,87 m².

2.8. Para a consecução do objeto, o Plano de Trabalho estabelece investimento total de R$ 5.525.391,24 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 5.519.865,85 provenientes da concedente e R$ 5.525,39 correspondentes à contrapartida financeira do Município, tornando necessária a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada e execução da obra.

2.9. A solução adotada encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta, em compatibilidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Plano de Trabalho e demais documentos técnicos aprovados no âmbito do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento das metas pactuadas no instrumento de transferência e para a disponibilização à população de infraestrutura pública

adequada de esporte, lazer e convivência, atendendo ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida previstos no Plano de Trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da intervenção pretendida e a solução adequada ao atendimento do interesse público, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à contratação.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria e ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer, convivência e urbanização no Município de Alto Paraguai – MT, abrangendo intervenções no Parque das Águas, localizado na sede do Município, e a implantação de infraestrutura esportiva e de lazer no Distrito de Capão Verde.

3.3. No Parque das Águas, verifica-se a necessidade de revitalização e melhor aproveitamento do espaço público existente, mediante intervenções destinadas à implantação e adequação de áreas esportivas e de convivência, estacionamento, paisagismo, parquinho infantil, espaço de eventos, calçadas de passeio, iluminação pública, drenagem e demais estruturas previstas nos projetos e documentos técnicos.

3.4. No Distrito de Capão Verde, a necessidade consiste na implantação de infraestrutura pública adequada à prática esportiva, lazer, recreação e convivência comunitária, mediante a construção de Praça de Esportes e Lazer composta pelas estruturas e instalações definidas nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

3.5. A solução definida compreende a execução integrada das intervenções previstas nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à entrega completa e funcional do empreendimento.

3.6. A contratação também decorre da necessidade de cumprimento das metas pactuadas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, cujo objeto contempla a Revitalização do Parque das Águas e a Construção de Praça de Esportes no Distrito Capão Verde, cabendo ao Município promover a execução e fiscalização do objeto em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela concedente.

3.7. O Plano de Trabalho estabelece como meta a revitalização de espaço público e a implantação de infraestrutura esportiva e de lazer no Município de Alto Paraguai – MT, contemplando, entre as etapas previstas, administração local, canteiro de obras, serviços preliminares, drenagem, obras civis e estruturas, instalações elétricas/SPDA, paisagismo e urbanização.

3.8. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação da empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade identificada, possibilitando o cumprimento do objeto conveniado e a disponibilização à população de infraestrutura pública adequada, funcional e segura.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução objeto da presente contratação consiste na execução integral da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai, e Construção de Praça de Esportes no Distrito de Capão Verde, compreendendo duas frentes de intervenção integrantes de um único empreendimento, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

4.1.1. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução e entrega das obras em condições de funcionamento e utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

4.2. A intervenção a ser executada no Parque das Águas, na sede do Município, compreende, conforme projetos e documentos técnicos:
- 4.2.1. administração local da obra, implantação do canteiro, mobilização e desmobilização;
- 4.2.2. implantação da Praça de Esportes do Parque das Águas, contemplando quadra de basquete Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, área de vivência esportiva, área de vivência cultural, estacionamento para carros, palco em alvenaria, implantação e instalações elétricas;
- 4.2.3. execução e adequação do estacionamento do Parque das Águas;
- 4.2.4. execução dos serviços de paisagismo e urbanização;
- 4.2.5. implantação do parquinho infantil;
- 4.2.6. implantação do espaço destinado à realização de eventos;
- 4.2.7. execução das calçadas de passeio;
- 4.2.8. execução dos serviços complementares e limpeza final da obra;
- 4.2.9. execução do sistema de iluminação pública; e
- 4.2.10. execução do sistema de drenagem do Parque das Águas.

4.3. A intervenção a ser executada no Distrito de Capão Verde compreende a construção da Praça de Esportes e Lazer, contemplando, conforme projetos e documentos técnicos:
- 4.3.1. implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização;
- 4.3.2. quadra de basquete Streetball;
- 4.3.3. campo de futebol Society com grama sintética;
- 4.3.4. quadra de areia;
- 4.3.5. área de vivência esportiva;
- 4.3.6. área de vivência cultural;
- 4.3.7. estacionamento para carros;
- 4.3.8. palco em alvenaria;
- 4.3.9. serviços de implantação e instalações elétricas; e
- 4.3.10. demais serviços necessários à completa execução da Praça de Esportes e Lazer, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

4.4. Integra ainda a solução a elaboração e entrega do Projeto “As Built”, contendo o registro das condições efetivamente executadas da obra, em conformidade com as exigências estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.5. A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, respeitando a sequência e a interdependência dos serviços previstos nos projetos e no cronograma físico-financeiro, de modo a não comprometer a funcionalidade, segurança, qualidade, durabilidade e desempenho das estruturas e instalações executadas.

4.6. O sistema de drenagem previsto para o Parque das Águas deverá ser executado integralmente conforme o projeto, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária, de modo a proporcionar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais e contribuir para a prevenção de processos erosivos e para a proteção das estruturas e áreas integrantes do empreendimento.

4.7. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos de engenharia que integram o processo, demonstrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e ao cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

4.8. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, orientações da fiscalização, condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e demais normas pertinentes, garantindo a completa execução e funcionalidade do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Execução: A obra será executada no Município de Alto Paraguai – MT, em duas frentes de intervenção, integrantes de uma única contratação, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos:

5.1.1. Parque das Águas – Sede do Município: localizado na Rua Santana, Bairro Centro, Alto Paraguai – MT, onde será executada a revitalização do Parque das Águas, incluindo a implantação da Praça de Esportes e as demais intervenções previstas nos documentos técnicos da contratação.

5.1.2. Distrito de Capão Verde: localizado na Rua Três, Distrito de Capão Verde, Alto Paraguai – MT, onde será executada a Praça de Esportes e Lazer, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

5.1.3. A CONTRATADA deverá considerar, para fins de planejamento, mobilização, logística, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução dos serviços, a existência das duas frentes de intervenção e suas respectivas localizações, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de acesso ou localização dos empreendimentos.

5.2. Regime de Execução: A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra por preço certo e total, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.3. Prazo de Execução: O prazo para execução integral da obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado e sua compatibilidade com a vigência do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Conforme o resumo extraído do SIGCON, a vigência atual do Termo de Convênio encerra-se em 01/07/2027. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após a comprovação de que a vigência do instrumento de transferência é suficiente para abranger o prazo de execução e os atos de recebimento, ou após a formalização da prorrogação necessária perante a concedente.

5.3.1. Eventuais alterações do prazo de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise da Administração e formalização do instrumento pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

5.4. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à completa execução da obra, nas especificações, características, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

5.4.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e, quando previsto nos documentos técnicos, possuir certificações, laudos, ensaios ou demais comprovações de qualidade exigíveis.

5.4.2. Os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas utilizados deverão ser adequados à natureza e à complexidade dos serviços, estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança e atender às normas aplicáveis.

5.4.3. A utilização de materiais, componentes ou soluções em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou especificações técnicas dependerá de prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, quando legal e tecnicamente admissível, vedada qualquer alteração unilateral pela CONTRATADA.

5.5. Controle Tecnológico e de Qualidade: A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os controles, verificações, testes e ensaios necessários à comprovação da qualidade e conformidade

dos materiais e serviços executados, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis a cada etapa da obra.

5.5.1. Os ensaios e controles tecnológicos deverão ser realizados sempre que exigidos pelos documentos técnicos, pelas normas aplicáveis ou pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo os materiais, solos, concretos, argamassas, elementos estruturais, instalações, sistemas de drenagem, pavimentos, revestimentos e demais componentes da obra, conforme a natureza dos serviços efetivamente executados.

5.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à FISCALIZAÇÃO os relatórios, certificados, laudos, resultados de ensaios e demais documentos comprobatórios dos controles realizados, devidamente identificados e vinculados aos respectivos serviços ou materiais.

5.5.3. A realização dos controles e ensaios não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais empregados.

5.5.4. Controle externo: A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar ou determinar verificações, inspeções, ensaios ou controle tecnológico independente para aferição da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados, cujos resultados poderão ser considerados pela FISCALIZAÇÃO para fins de aceitação, medição e recebimento.

5.5.5. Constatada divergência, deficiência ou não conformidade, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a realização de contraprova, ensaio complementar, correção, substituição, demolição ou refazimento do serviço ou elemento comprometido, quando tecnicamente necessário, sem prejuízo das demais medidas cabíveis e sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.

5.6. Garantia da Obra: A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos serviços executados, inclusive quanto aos materiais empregados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo dos demais prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

5.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade, qualidade e perfeita execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.6.2. Verificados vícios, defeitos, falhas construtivas, patologias, deficiência de desempenho ou quaisquer outras não conformidades atribuíveis à execução da obra ou aos materiais empregados durante o período de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos comprometidos, sem ônus para a Administração.

5.7. Procedimentos de Encerramento: Concluída a execução, a CONTRATADA deverá promover a limpeza final das áreas, retirada de materiais, equipamentos, instalações provisórias e resíduos, realização dos testes e ajustes necessários e entrega das obras em condições adequadas de funcionamento, utilização, segurança e conservação.

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos necessários ao encerramento da obra, inclusive o Projeto "As Built", registros, laudos, relatórios, certificados, termos, garantias e demais documentos previstos nos projetos, memoriais descritivos ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO em razão das exigências da contratação.

5.7.2. O recebimento da obra observará os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à correção das eventuais pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de sustentabilidade necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas ao uso racional de materiais, água, energia, combustíveis e demais recursos empregados na execução da obra, buscando reduzir desperdícios e impactos ambientais decorrentes das atividades do canteiro.

6.1.2. Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, mantendo-se o canteiro e as áreas de intervenção em condições adequadas de limpeza, organização e segurança.

6.2. A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada para execução de obras de engenharia compatíveis com a natureza do objeto, regularmente registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme exigível em razão das atividades executadas, e possuir capacidade técnica compatível com as intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

6.3. A execução da obra deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade e regular registro perante o respectivo conselho profissional, devendo ser providenciada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

6.3.1. Sempre que houver referência ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, considerar-se-ão igualmente admitidos, quando compatíveis com a natureza da atividade e com as atribuições legais do profissional, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, respectivamente, sem ampliação das atribuições profissionais legalmente conferidas por cada sistema.

6.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, serão exigidas as comprovações pertinentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a serem definidas com fundamento nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características, dimensões, complexidade e parcelas relevantes da obra, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, orientações e exigências da SINFRA/MT e demais normas e legislações pertinentes à natureza de cada serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra, equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos em quantidade e características compatíveis com a natureza, complexidade e cronograma de execução da obra, de forma a assegurar sua adequada execução.

6.6.1. Deverá ser mantida no canteiro equipe em número compatível com o andamento dos serviços, inclusive responsável técnico, mestre de obras e/ou encarregado, conforme as exigências estabelecidas nos memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

6.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, bem como

adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros.

6.7.1. O canteiro de obras deverá permanecer devidamente organizado, isolado e sinalizado, com adoção das medidas necessárias para impedir o acesso indevido às áreas de risco e garantir condições seguras durante a execução.

6.7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas adequadas às condições climáticas e às características de cada frente de serviço, especialmente durante períodos de chuvas intensas, evitando danos à obra, ao meio ambiente, aos trabalhadores e a terceiros.

6.8. A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão ambiental do canteiro, incluindo controle e destinação de resíduos, redução de desperdícios e prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.9. Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto somente será admitida nos limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, mediante prévia autorização da Administração e observância do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vedada a transferência integral da execução do objeto.

6.9.1. A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela execução, qualidade, segurança e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.

6.9.2. Não será admitida a subcontratação quando dela resultar comprometimento da qualificação técnica exigida da CONTRATADA ou transferência indevida das responsabilidades essenciais assumidas na licitação.

6.10. A execução do objeto deverá atender às condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos aprovados pela concedente, inclusive quanto à execução, fiscalização, qualidade e prestação de contas. O próprio Convênio atribui ao Município a obrigação de executar e fiscalizar fielmente o objeto conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico aprovado.

6.11. Garantia da Contratação: Será exigida garantia contratual, nos termos e condições estabelecidos em cláusula específica deste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021.

6.12. Vistoria: A realização de vistoria prévia será facultativa, facultando-se aos interessados conhecer as condições dos locais de execução das obras antes da apresentação da proposta.

6.12.1. Considerando que o objeto será executado em duas localidades distintas, a vistoria, caso realizada, deverá possibilitar o conhecimento das condições existentes tanto no Parque das Águas, na sede do Município, quanto no Parque do Distrito de Capão Verde, onde será implantada a Praça de Esportes.

6.13. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal, por meio do endereço eletrônico licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, sendo disponibilizadas condições para sua realização sem prejuízo da competitividade do certame.

6.14. Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a interessada.

6.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizá-lo posteriormente para alegar desconhecimento das condições de execução.

6.16. A não realização da vistoria não poderá fundamentar, posteriormente, alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais, dificuldades de acesso, características das áreas ou demais circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas pelo interessado.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Constituem o escopo da presente contratação todos os serviços, materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e demais atividades diretas e indiretas necessárias à execução integral da Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai, e da Construção da Praça de Esportes no Distrito de Capão Verde, incluindo todas as intervenções previstas nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada serviço, as orientações e exigências da SINFRA/MT e demais normas e legislações pertinentes.

7.3. O escopo da contratação compreende, no mínimo, as seguintes frentes e grupos de serviços:

7.3.1. Parque das Águas – Sede do Município de Alto Paraguai:

7.3.1.1. administração local da obra;

7.3.1.2. implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização;

7.3.1.3. execução da Praça de Esportes do Parque das Águas, compreendendo quadra de basquete Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, área de vivência esportiva, área de vivência cultural, estacionamento para carros, palco em alvenaria, serviços de implantação e instalações elétricas;

7.3.1.4. execução e adequação do estacionamento do Parque das Águas;

7.3.1.5. execução dos serviços preliminares;

7.3.1.6. execução do paisagismo e urbanização do Parque das Águas;

7.3.1.7. implantação do parquinho infantil;

7.3.1.8. implantação do espaço de eventos;

7.3.1.9. execução das calçadas de passeio;

7.3.1.10. execução dos serviços complementares;

7.3.1.11. execução da iluminação pública;

7.3.1.12. execução do sistema de drenagem do Parque das Águas; e

7.3.1.13. limpeza final e demais serviços necessários à completa conclusão da intervenção.

7.3.2. Distrito de Capão Verde:

7.3.2.1. implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização;

7.3.2.2. execução da Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde, compreendendo quadra de basquete Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, área de vivência esportiva, área de vivência cultural, estacionamento para carros, palco em alvenaria, serviços de implantação e instalações elétricas; e

7.3.2.3. execução dos demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à entrega completa e funcional da intervenção.

7.4. Integra ainda o escopo da contratação a elaboração e entrega do Projeto “As Built”, contemplando o registro das condições efetivamente executadas, conforme previsto nos documentos técnicos e na planilha orçamentária da contratação.

7.5. A relação constante desta cláusula apresenta os principais grupos de serviços que compõem o objeto e não substitui nem limita as especificações, quantitativos, composições e demais obrigações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

7.6. Por se tratar de contratação sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto conforme os documentos técnicos da contratação, contemplando

todos os serviços e fornecimentos necessários à entrega completa e funcional da obra, observadas as condições da proposta e do contrato.

7.7. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, respeitando a sequência construtiva, o cronograma físico-financeiro e a interdependência entre as diferentes etapas, de modo a garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade do empreendimento.

7.8. Qualquer necessidade de alteração de solução, especificação, material, método executivo ou demais elementos definidos nos documentos técnicos deverão ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO e somente poderá ser implementada após a correspondente autorização, quando técnica e legalmente admissível, vedada à CONTRATADA a realização de alterações unilaterais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando as determinações da FISCALIZAÇÃO e as condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

8.2. Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços executados, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as orientações e exigências da SINFRA/MT e demais normas e legislações pertinentes à natureza de cada serviço.

8.3. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipe técnica, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma e com as especificações técnicas.

8.4. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade e respectiva ART ou RRT, conforme o caso.

8.4.1. Manter durante a execução da obra mestre de obras e/ou encarregado com experiência compatível, bem como profissionais em número suficiente para assegurar o adequado andamento dos serviços, observadas as exigências constantes dos memoriais descritivos.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à metodologia executiva, qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e cumprimento dos prazos, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade em razão de orientações ou acompanhamento realizados pela FISCALIZAÇÃO.

8.6. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, promovendo a adequada mobilização das equipes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas.

8.7. Fornecer e empregar materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas, submetendo previamente à FISCALIZAÇÃO eventual proposta de utilização de material similar ou equivalente, acompanhada das comprovações técnicas pertinentes.

8.8. Realizar, às suas expensas, os controles, testes, verificações e ensaios necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados, conforme os documentos técnicos, normas aplicáveis e determinações da FISCALIZAÇÃO.

8.9. Manter os canteiros e frentes de serviço organizados, limpos e em condições adequadas de segurança, providenciando as instalações, equipamentos e demais estruturas que estejam atribuídos à CONTRATADA nos documentos técnicos.

8.9.1. A obrigação prevista no item anterior não compreende os tapumes cuja execução tenha sido expressamente atribuída à Prefeitura nos memoriais descritivos, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA as demais medidas de segurança, isolamento, sinalização e controle de acesso que lhe sejam atribuídas pelos documentos técnicos ou necessárias em razão da execução de seus serviços.

8.10. Responsabilizar-se pela vigilância dos canteiros e pela guarda de materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e demais bens utilizados na execução, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por perdas, furtos, danos ou ocorrências decorrentes da ausência ou deficiência dessa vigilância, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis à Administração.

8.11. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo, fiscalizando e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas.

8.12. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários dos parques, pedestres, moradores e terceiros durante a execução, mantendo as frentes de obra adequadamente sinalizadas, protegidas e organizadas.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8.14. Promover a adequada gestão ambiental da obra, incluindo acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, controle de poeira e ruídos e adoção de medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução.

8.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Não alterar projetos, especificações, materiais, métodos executivos ou soluções técnicas sem prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO e, quando necessário, da autoridade competente e/ou do órgão concedente.

8.17. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO, corrigindo, reparando, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com os documentos técnicos ou que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades imputáveis à CONTRATADA.

8.18. Apresentar relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, certificados, laudos, resultados de ensaios, medições e demais elementos necessários à comprovação e fiscalização da execução.

8.19. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas, equipamentos e demais estruturas de sua responsabilidade necessárias à execução das duas frentes de intervenção, observadas as disposições específicas das planilhas e documentos técnicos.

Planejamento Executivo da Obra

8.20. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do efetivo início dos serviços e no prazo estabelecido pela Administração, Plano Executivo de Execução da Obra, compatível com os projetos, cronograma físico-financeiro, Plano de Trabalho e prazo contratual.

8.20.1. O Plano Executivo deverá conter, no mínimo:

8.21. cronograma detalhado das atividades, identificando separadamente as frentes do Parque das Águas – sede e do Distrito de Capão Verde, respectivas etapas, atividades predecessoras e marcos relevantes;

8.22. programação físico-financeira compatível com o cronograma contratual e o Plano de Trabalho;

8.23. programação de mobilização de mão de obra, equipe técnica, máquinas, veículos e equipamentos;

8.24. planejamento das principais frentes de serviço, incluindo obras civis, estruturas esportivas, urbanização, estacionamento, drenagem, instalações elétricas, iluminação, paisagismo e demais intervenções previstas;

8.25. metodologia executiva dos principais serviços;

8.26. programação de aquisição, fornecimento, recebimento e armazenamento dos materiais relevantes;
8.27. planejamento das medidas de segurança, controle de qualidade e proteção das áreas de intervenção; e
8.28. identificação dos principais riscos executivos e respectivas medidas preventivas e de contingência.
8.29. A análise ou aprovação do planejamento pela FISCALIZAÇÃO não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pela metodologia executiva, produtividade, dimensionamento das equipes, segurança, qualidade ou cumprimento dos prazos.
8.30. O planejamento deverá ser atualizado periodicamente e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, demonstrando o avanço previsto e realizado e as medidas necessárias à correção de eventuais desvios.
8.31. Constatado atraso imputável à CONTRATADA capaz de comprometer o cronograma ou o prazo final, esta deverá apresentar, quando determinada pela FISCALIZAÇÃO, Plano de Recuperação de Atraso, contendo as medidas destinadas à recomposição do cronograma, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
8.32. A atualização do cronograma ou aprovação de Plano de Recuperação não implicará, por si só, prorrogação de prazo, alteração contratual, reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ou afastamento da responsabilidade da CONTRATADA.

Diário de Obras – RDO

8.33. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o Relatório Diário de Obras – RDO/Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico definido pela CONTRATANTE, contendo registro cronológico das atividades, condições e ocorrências relevantes da execução.
8.33.1. O RDO deverá ser preenchido nos dias de execução e registrar, no mínimo:
8.34. data, condições meteorológicas e identificação dos responsáveis presentes;
8.35. quantitativo e funções dos trabalhadores mobilizados;
8.36. máquinas, veículos e equipamentos utilizados;
8.37. identificação da frente de serviço, distinguindo-se Parque das Águas – sede e Distrito de Capão Verde, bem como a área ou estrutura específica em execução;
8.38. descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos, quando aplicável;
8.39. materiais recebidos e empregados;
8.40. ensaios, inspeções, verificações e liberações realizadas;
8.41. serviços que posteriormente ficarão ocultos ou recobertos;
8.42. ocorrências relacionadas à segurança, paralisações, interferências, danos, condições adversas ou fatos relevantes;
8.43. determinações, orientações e manifestações da FISCALIZAÇÃO; e
8.44. registros fotográficos necessários à comprovação da execução.
8.45. O RDO deverá ser validado pelo responsável técnico ou preposto da CONTRATADA e disponibilizado à FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar correções, complementações ou esclarecimentos.
8.46. Os registros correspondentes ao período deverão integrar a documentação das respectivas medições, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços Ocultos ou Sujeitos a Recobrimento

8.47. Os serviços que se tornem inacessíveis, ocultos ou recobertos após o prosseguimento da execução constituirão pontos de inspeção da FISCALIZAÇÃO, incluindo, conforme aplicável, fundações, armaduras, instalações embutidas, tubulações, redes elétricas, dispositivos de drenagem, reaterros, bases, elementos enterrados e demais serviços dessa natureza.

8.47.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO a conclusão de etapa sujeita a recobrimento, possibilitando a realização das inspeções, medições, registros e ensaios necessários.

8.47.2. Nenhum serviço sujeito a inspeção prévia poderá ser definitivamente recoberto sem a correspondente liberação da FISCALIZAÇÃO, quando assim exigido nos documentos técnicos ou determinado durante a execução.

8.47.3. Caso a CONTRATADA recubra serviço cuja inspeção tenha sido previamente exigida sem a correspondente liberação, poderá ser determinada, às suas expensas, a realização das intervenções necessárias à sua verificação e posterior recomposição.

Segurança das Frentes e Acessos

8.48. A CONTRATADA deverá manter as áreas sob sua intervenção devidamente sinalizadas e protegidas, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários dos parques, pedestres e terceiros.

8.48.1. Deverão ser preservados, sempre que técnica e operacionalmente possível, os acessos seguros às áreas não interditadas dos parques e aos imóveis e equipamentos públicos existentes no entorno.

8.48.2. Escavações, valas, materiais, equipamentos e demais obstáculos deverão permanecer adequadamente protegidos e sinalizados, inclusive fora do horário de execução.

8.48.3. Danos causados pela execução a calçadas, redes, instalações, estruturas, equipamentos públicos ou privados e demais bens existentes deverão ser reparados pela CONTRATADA quando lhe forem imputáveis.

Controle Tecnológico e de Qualidade

8.49. A CONTRATADA deverá executar o controle tecnológico e de qualidade dos materiais e serviços nas condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e determinações da FISCALIZAÇÃO.

8.49.1. Os resultados dos ensaios e controles deverão permitir a identificação do material ou serviço correspondente e ser mantidos disponíveis para conferência da FISCALIZAÇÃO.

8.49.2. Materiais ou serviços considerados não conformes não poderão ser incorporados definitivamente à obra ou considerados aceitos para fins de medição até sua regularização, substituição ou solução técnica formalmente aprovada.

8.49.3. Eventuais ensaios, verificações ou controles realizados pela CONTRATANTE ou pelo órgão concedente não substituirão nem reduzirão as responsabilidades da CONTRATADA.

Documentação das Medições

8.50. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à instrução de cada medição, conforme estabelecido na cláusula específica deste Termo de Referência, incluindo os elementos técnicos e comprobatórios necessários à aferição dos serviços executados.

8.50.1. A ausência ou insuficiência de documentação necessária à comprovação da execução poderá impedir a aprovação dos respectivos serviços até sua regularização.

Projeto As Built

8.51. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado durante a execução o Projeto "As Built", destinado a representar com precisão as condições efetivamente executadas das duas frentes da obra e de seus respectivos sistemas, instalações e elementos construtivos.

8.51.1. O Projeto As Built deverá contemplar, conforme aplicável:

8.52. implantação e configuração final das áreas executadas;

8.53. localização e características das estruturas esportivas, áreas de convivência, estacionamento, calçadas, espaço de eventos, parquinho e demais elementos urbanísticos;

8.54. cadastro das redes e instalações elétricas e de iluminação efetivamente executadas;

8.55. cadastro do sistema de drenagem, com localização e características dos dispositivos executados;
8.56. alterações e interferências verificadas durante a execução;
8.57. elementos necessários à operação, conservação e manutenção das estruturas; e
8.58. relação das eventuais diferenças entre o projeto aprovado e o efetivamente executado, acompanhadas das respectivas autorizações.
8.59. O As Built deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e entregue nos formatos e condições definidos nos documentos técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando cabível.
8.60. A entrega e aprovação do Projeto As Built constituirão condição para a conclusão da medição final e para o recebimento definitivo da obra, observadas as demais exigências contratuais.
8.61. Erros, omissões ou incompatibilidades constatados no As Built deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.
8.62. A apresentação ou aprovação do As Built não regularizará nem convalidará alterações executadas sem a prévia autorização exigível.

Conclusão e Entrega

8.63. A CONTRATADA deverá entregar as obras completamente executadas, limpas, testadas, funcionais e em condições adequadas de utilização, promovendo a retirada dos materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade.
8.64. A CONTRATADA deverá corrigir, antes do recebimento definitivo, todas as pendências, vícios, defeitos ou não conformidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO e que lhe sejam imputáveis.
8.65. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, após o recebimento, as obrigações relacionadas às garantias, vícios, defeitos e responsabilidades técnicas e civis previstas na legislação e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar formalmente gestor, fiscal e/ou equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os meios necessários ao exercício de suas atribuições.
9.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
9.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como responder às consultas e solicitações técnicas apresentadas durante a execução.
9.4. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.
9.5. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, observadas as condições e providências necessárias à regular implantação das frentes de obra.
9.6. Analisar, conferir e aprovar, por meio da FISCALIZAÇÃO, as medições apresentadas pela CONTRATADA, verificando a efetiva execução das etapas, serviços e parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e nos documentos técnicos da contratação, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.
9.6.1. A aprovação das medições ficará condicionada à comprovação da execução dos serviços correspondentes, à sua conformidade com os projetos e especificações técnicas e à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no contrato.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a regular medição, ateste e aprovação dos serviços, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.8. Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou elementos executados ou fornecidos em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou demais condições da contratação, determinando as providências necessárias à sua regularização.

9.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais e técnicas e observância dos procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.12. Assegurar à CONTRATADA o acesso às áreas necessárias à execução do objeto, observadas as condições existentes no Parque das Águas, na sede do Município, e no Parque do Distrito de Capão Verde, bem como adotar as providências de responsabilidade da CONTRATANTE indispensáveis à liberação e disponibilização das respectivas frentes de serviço.

9.13. Providenciar a execução dos tapumes dos canteiros de obras, quando assim estabelecido nos memoriais descritivos integrantes da contratação, de modo a delimitar as áreas de construção e restringir o acesso de pessoas não autorizadas, sem prejuízo das demais obrigações de segurança e vigilância atribuídas à CONTRATADA.

9.14. Analisar, por meio da FISCALIZAÇÃO, os documentos, relatórios, ensaios, registros, solicitações, projetos complementares e demais elementos apresentados pela CONTRATADA durante a execução, manifestando-se quando necessária sua aprovação ou autorização.

9.15. Exigir da CONTRATADA a correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações da contratação, quando a responsabilidade lhe for imputável.

9.16. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, adotando as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, paralisações ou demais ocorrências capazes de comprometer a execução do objeto.

9.17. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, no Plano de Trabalho e nos documentos técnicos aprovados pela concedente, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, controle da execução, aplicação dos recursos e prestação de contas.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, dos projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que permitam o adequado registro e comprovação das comunicações.

10.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal, preposto ou responsável técnico da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimentos, adoção de providências, alinhamento da execução ou solução de ocorrências relacionadas ao contrato.

10.5. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a CONTRATANTE poderá realizar reunião inicial com a CONTRATADA, o gestor, a fiscalização e os responsáveis técnicos, destinada ao alinhamento das condições de execução, cronograma físico-financeiro, Plano Executivo da Obra, rotinas de fiscalização, medições, registros, comunicações, segurança e demais procedimentos necessários ao adequado acompanhamento contratual.

Do Preposto e da Responsabilidade Técnica

10.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, informando à CONTRATANTE sua identificação, atribuições, meios de contato e poderes para representá-la durante a execução contratual.

10.7. O preposto deverá acompanhar a execução da obra e estar disponível para atendimento à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, possuindo poderes suficientes para receber comunicações e determinações e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.8. Considerando a execução do objeto em duas frentes distintas, no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde, a CONTRATADA deverá organizar sua representação e supervisão de modo a assegurar o adequado acompanhamento de ambas as frentes de serviço.

10.9. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com as atividades técnicas assumidas e regular registro perante o respectivo conselho profissional, acompanhado da correspondente ART ou RRT, conforme o caso.

10.10. O preposto poderá ser o próprio responsável técnico ou outro profissional formalmente indicado pela CONTRATADA, desde que atendidas as atribuições e responsabilidades específicas de cada função.

10.11. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa, recusar ou solicitar a substituição do preposto quando constatada atuação incompatível com as responsabilidades atribuídas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição em prazo razoável estabelecido pela Administração.

10.12. A designação do preposto e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

Da Fiscalização do Contrato

10.13. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as respectivas atribuições e competências.

10.14. Para acompanhamento da presente contratação, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o Fiscal Técnico da Obra serão designados por ato formal da Administração, com identificação das respectivas atribuições, formação e registro profissional quando exigíveis.

10.15. A eventual substituição de qualquer dos agentes indicados será realizada mediante ato formal da Administração, independentemente de alteração deste Termo de Referência ou do contrato, devendo a CONTRATADA ser formalmente comunicada.

10.16. A gestão, a fiscalização administrativa e a fiscalização técnica deverão atuar de forma coordenada, respeitadas as atribuições e competências de cada agente e mantidos registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução contratual.

Das Atribuições do Fiscal Técnico da Obra

10.17. A fiscalização técnica será exercida por profissional legalmente habilitado, com formação, conhecimento técnico e atribuições profissionais compatíveis com a natureza e complexidade da obra, observadas as exigências do respectivo conselho profissional.

10.18. Compete ao Fiscal Técnico da Obra, entre outras atribuições:

10.19. acompanhar tecnicamente a execução das obras nas duas frentes de intervenção, compreendendo o Parque das Águas, na sede do Município, e o Distrito de Capão Verde;

10.20. verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

10.21. acompanhar a implantação e execução das estruturas esportivas, urbanização, estacionamentos, drenagem, instalações elétricas, iluminação pública, paisagismo, calçadas, estruturas civis e demais serviços previstos;

10.22. acompanhar e conferir o Relatório Diário de Obras – RDO/Diário de Obras, verificando os registros técnicos, serviços executados, equipes, equipamentos, ocorrências e demais informações pertinentes;

10.23. inspecionar os serviços que ficarão ocultos ou sujeitos a recobrimento, promovendo os registros e liberações técnicas necessários antes do prosseguimento das etapas subsequentes;

10.24. verificar a qualidade e conformidade dos materiais empregados, podendo exigir certificados, laudos, ensaios, amostras e demais elementos previstos nos documentos técnicos ou nas normas aplicáveis;

10.25. acompanhar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos exigidos para os materiais e serviços;

10.26. rejeitar tecnicamente materiais ou serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações ou normas aplicáveis, determinando sua correção, substituição ou refazimento, quando cabível;

10.27. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e comunicar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato atrasos, paralisações ou ocorrências capazes de comprometer a execução;

10.28. conferir e atestar tecnicamente as medições, verificando a efetiva execução das etapas, serviços e parcelas correspondentes, em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global;

10.29. verificar os elementos técnicos e registros necessários à comprovação das medições;

10.30. acompanhar a elaboração e atualização do Projeto As Built, verificando sua correspondência com as condições efetivamente executadas;

10.31. registrar as ocorrências técnicas verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à correção das irregularidades de sua competência;

10.32. comunicar ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam demandar alteração contratual, prorrogação, aplicação de sanção ou demais providências administrativas;

10.33. participar dos procedimentos de recebimento da obra, verificando tecnicamente a conclusão dos serviços, funcionalidade das instalações e atendimento às especificações; e

10.34. emitir relatórios, pareceres, manifestações e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento, medição e recebimento da obra.

10.35. O Fiscal Técnico poderá solicitar à CONTRATADA, documentos, informações, esclarecimentos, registros fotográficos, ensaios, testes, laudos e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

10.36. A atuação do Fiscal Técnico não autoriza a alteração unilateral do objeto, dos projetos, quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais, devendo qualquer necessidade

dessa natureza ser submetida ao Gestor e à autoridade competente para adoção dos procedimentos cabíveis.

Das Atribuições do Fiscal do Contrato

10.37. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e administrativas assumidas pela CONTRATADA, atuando de forma coordenada com o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato.

10.38. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

10.39. acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

10.40. manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual que estejam no âmbito de suas atribuições;

10.41. acompanhar o atendimento das determinações e notificações expedidas à CONTRATADA;

10.42. verificar a apresentação dos documentos exigidos durante a execução contratual;

10.43. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, comunicando ao Gestor eventual irregularidade;

10.44. acompanhar os prazos para cumprimento das obrigações contratuais;

10.45. comunicar ao Fiscal Técnico as ocorrências que demandem avaliação ou manifestação de natureza técnica;

10.46. comunicar tempestivamente ao Gestor as irregularidades, atrasos, descumprimentos ou situações que ultrapassem sua competência;

10.47. auxiliar na organização e instrução da documentação necessária às medições, pagamentos e demais procedimentos administrativos;

10.48. acompanhar a regularização das pendências apontadas durante a execução; e

10.49. atuar prontamente diante de descumprimentos contratuais, adotando as providências de sua competência e comunicando ao Gestor quando necessária atuação superior.

10.50. O Fiscal do Contrato não substituirá o Fiscal Técnico nas avaliações que dependam de conhecimento ou atribuição profissional de engenharia, especialmente quanto à conformidade técnica dos serviços, aprovação de soluções executivas e ateste técnico das medições.

Das Atribuições do Gestor do Contrato

10.51. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação e à atuação dos fiscais, mantendo atualizado o histórico da execução e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

10.52. O Gestor deverá acompanhar os registros e manifestações do Fiscal do Contrato e do Fiscal Técnico da Obra, adotando as medidas de sua competência e submetendo à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

10.53. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

10.54. acompanhar a vigência contratual, o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro;

10.55. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

10.56. acompanhar a constituição, manutenção, renovação e liberação da garantia contratual, quando exigida;

10.57. coordenar e instruir os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, glosas e demais ocorrências, quando cabíveis;

10.58. acompanhar e coordenar a instrução dos procedimentos de medição, liquidação e pagamento, considerando o ateste técnico e demais manifestações pertinentes;

10.59. acompanhar os registros dos fiscais e adotar as providências necessárias diante das ocorrências apontadas;

10.60. promover ou propor, quando necessário, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
10.61. acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra;
10.62. controlar os prazos contratuais de modo a evitar vencimento ou interrupção indevida da contratação;
10.63. coordenar o encerramento do contrato e verificar a entrega da documentação necessária;
10.64. acompanhar, no âmbito contratual, as providências necessárias ao atendimento das exigências relacionadas ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026; e
10.65. elaborar ou providenciar os registros e relatórios necessários ao encerramento da gestão contratual.

Dos Registros e Comunicações

10.66. As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, no Diário de Obras, no sistema utilizado pela CONTRATANTE ou nos demais instrumentos próprios de acompanhamento, conforme a natureza da ocorrência.
10.67. As determinações da fiscalização que impliquem correção de serviços, apresentação de documentos, adoção de providências ou cumprimento de obrigações deverão ser comunicadas à CONTRATADA por meio que permita comprovar seu recebimento.
10.68. As decisões ou autorizações que ultrapassem as atribuições do Gestor ou dos Fiscais somente produzirão efeitos quando emanadas da autoridade competente, vedada a execução de alterações contratuais fundamentadas exclusivamente em determinações informais.
10.69. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e responsabilidade perante terceiros.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão realizadas mensalmente ou ao término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme período de corte estabelecido pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA e verificação da FISCALIZAÇÃO.
11.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições serão realizadas com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, observadas as etapas, parcelas, serviços e respectivos valores previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro contratual.
11.2.1. A medição deverá representar a efetiva evolução física da obra, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços, materiais simplesmente adquiridos ou estocados, etapas não executadas ou parcelas cuja execução não esteja suficientemente comprovada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.
11.2.2. A utilização da planilha orçamentária, de seus quantitativos e preços unitários como elementos de apoio à aferição do avanço físico não descaracteriza o regime de empreitada por preço global, nem transforma a contratação em empreitada por preço unitário.
11.2.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e comprovados, conforme aplicável, por levantamentos, memórias de cálculo, RDO, registros fotográficos, ensaios, testes, relatórios técnicos e demais elementos de controle exigidos.
11.2.4. A execução de serviços, alterações de quantitativos ou modificações de soluções construtivas em desacordo com os documentos contratuais não gerará direito automático à medição ou pagamento, devendo qualquer alteração necessária observar prévia justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Uma etapa ou parcela somente será considerada concluída quando os serviços que a compõem estiverem efetivamente executados, testados quando aplicável, documentados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, critérios de desempenho e cronograma físico-financeiro.

11.3.1. Considerando que o objeto compreende intervenções no Parque das Águas, na sede do Município, e no Parque do Distrito de Capão Verde, as medições deverão permitir a identificação do avanço físico e financeiro correspondente a cada local de execução, sem prejuízo da caracterização do objeto como contratação única e por preço global.

11.4. **DA DOCUMENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES.** O pedido de medição deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação da execução, contendo, no mínimo, quando aplicável:

a) boletim de medição, em PDF e formato editável, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
b) memória de cálculo e demonstrativo dos serviços, etapas e parcelas objeto da medição;
c) croquis, plantas, levantamentos ou outros elementos gráficos necessários à identificação e comprovação dos serviços executados;
d) RDOs/Diários de Obras correspondentes ao período da medição;
e) relatório fotográfico dos serviços executados, organizado de forma a permitir a identificação da frente de obra, local, etapa e período de execução;
f) cronograma físico-financeiro atualizado, acompanhado da comparação entre o avanço previsto e o realizado e das justificativas para eventuais desvios;
g) relatórios, laudos, ensaios, testes e resultados de controles tecnológicos correspondentes aos serviços medidos, quando aplicáveis;
h) certificados, fichas técnicas, comprovantes de procedência, garantias e demais documentos relativos aos materiais e equipamentos incorporados à obra, quando exigíveis;
i) relação das não conformidades identificadas no período e comprovação das providências adotadas para sua correção;
j) ordens de início, reinício, paralisação, notificações, autorizações e demais documentos relevantes emitidos no período, quando houver;
k) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis; e
l) demais documentos previstos no contrato, no Termo de Convênio, nos documentos técnicos ou solicitados justificadamente pela FISCALIZAÇÃO.

11.4.1. A documentação técnica que acompanha a medição deverá ser conferida pelo Fiscal Técnico da Obra, cabendo ao Fiscal do Contrato e ao Gestor a adoção das providências correspondentes às respectivas atribuições previstas neste Termo de Referência.

11.5. **DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.** A primeira medição deverá ser acompanhada, adicionalmente e conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) ART ou RRT de execução da obra e das demais responsabilidades técnicas exigíveis;
b) comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
c) comprovação da prestação da garantia contratual, quando exigida;
d) Ordem de Serviço;
e) relação da equipe técnica responsável pela execução;
f) Plano Executivo da Obra;
g) documentação relativa aos controles, procedimentos de segurança e demais planos exigidos para início da execução; e
h) demais documentos exigidos pelos projetos, memoriais descritivos, contrato ou pela FISCALIZAÇÃO, conforme a natureza dos serviços.

11.6. **DA MEDIÇÃO FINAL.** A medição final deverá ser acompanhada, adicionalmente, dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

a) Projeto As Built completo e atualizado, nos formatos exigidos pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva ART ou RRT referente à sua elaboração, quando exigível;
b) relatório final de execução, consolidando os serviços realizados, testes, ensaios e controles efetuados;
c) relatório fotográfico final das duas frentes de obra;
d) comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e demais resíduos gerados;
e) comprovação da limpeza final e desmobilização dos canteiros;
f) manuais, certificados, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos necessários à operação e manutenção dos equipamentos, instalações e sistemas incorporados à obra;
g) documentação previdenciária e relativa ao CNO exigível para encerramento da obra;
h) justificativa e demonstração de eventuais serviços ou parcelas contratuais não executadas; e
i) comprovação do saneamento das pendências, vícios e não conformidades registradas durante a execução.

11.7. **DA ANÁLISE DA MEDIÇÃO.** O pedido de medição incompleto, inconsistente ou desacompanhado dos elementos necessários à sua conferência poderá ser devolvido à CONTRATADA para correção ou complementação, não se iniciando o prazo de análise até o protocolo da documentação necessária.

11.8. Recebida a documentação completa, o Fiscal Técnico da Obra realizará as conferências técnicas e de campo necessárias, emitindo o respectivo ateste, relatório ou manifestação técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação, mediante justificativa, quando a complexidade da medição assim exigir.

11.8.1. Após a manifestação técnica, o Fiscal do Contrato e o Gestor adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, as providências administrativas necessárias ao regular processamento da medição.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações, normas técnicas ou condições contratuais, cabendo à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos não conformes, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

11.10. Não serão medidos nem pagos serviços não autorizados, executados fora do objeto, sem comprovação suficiente, em desconformidade com os documentos técnicos ou sem a necessária inspeção ou liberação técnica, quando exigível, até que sua regularidade seja comprovada e aceita.

11.11. A aprovação de medição parcial não representa recebimento provisório ou definitivo da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA e não impede a correção de erros materiais, duplicidades ou inconsistências posteriormente constatadas, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.12. **DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.** Concluída a análise da medição e definido o valor devido, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente ao valor aprovado.

11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da documentação exigível e após o regular ateste da medição, o setor competente procederá à liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no contrato.

11.13.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. 14) Havendo erro na Nota Fiscal, no documento de cobrança ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o processamento ficará suspenso até o saneamento pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.14. Os pagamentos correrão à conta dos recursos vinculados ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e da correspondente contrapartida municipal, observados o regular processamento da medição, a liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.15. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

11.16. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA será verificada durante a execução contratual, cabendo à Administração adotar as providências previstas na legislação diante de eventual irregularidade.

11.17. A existência de irregularidade deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis e observadas as hipóteses legais de retenção, glosa ou outras medidas destinadas à proteção do interesse público.

11.18. **DAS GLOSAS.** Poderão ser realizadas glosas ou ajustes proporcionais no valor da medição quando constatada divergência entre a execução pleiteada e aquela efetivamente comprovada e aceita, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual.

11.18.1. A glosa poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

a) não executar integralmente a etapa ou parcela cuja medição tenha sido pleiteada;
b) executar serviços em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos;
c) utilizar materiais, equipamentos ou métodos incompatíveis com os projetos, memoriais descritivos ou especificações técnicas; ou
d) não comprovar adequadamente a execução da parcela objeto da medição.

11.18.2. A glosa possui natureza de ajuste do valor efetivamente devido e não substitui a apuração e aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração contratual.

11.19. Havendo controvérsia quanto à execução, qualidade ou valor de determinada parcela, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetivação, mediante o índice definido no contrato.

11.21. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.** Concluído integralmente o objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente sua conclusão à CONTRATANTE e apresentar a medição final e toda a documentação de encerramento prevista neste Termo de Referência.

11.22. **O Fiscal Técnico da Obra**, com o acompanhamento dos demais agentes responsáveis quando necessário, realizará vistoria final e, estando a obra e a documentação em condições de recebimento, promoverá o recebimento provisório mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.22.1. O recebimento provisório deverá considerar separadamente a conclusão e conformidade das intervenções executadas no Parque das Águas, na sede do Município, e no Parque do Distrito de Capão Verde, sem prejuízo do recebimento do objeto contratual como um todo.

11.22.2. Falhas que comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade, acessibilidade, instalações elétricas, drenagem, utilização dos equipamentos ou demais elementos essenciais da obra impedirão o recebimento provisório até sua correção.

11.22.3. Pendências de pequena relevância que não comprometam a segurança ou a utilização adequada da obra poderão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, com estabelecimento de prazo para seu saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

11.23. A CONTRATADA deverá corrigir as pendências apontadas no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, compatível com sua natureza e complexidade, ficando sujeita às medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

11.24. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes e verificações exigíveis, à limpeza final, desmobilização dos canteiros, entrega do Projeto As Built, relatórios finais, certificados, garantias, manuais e demais documentos técnicos, administrativos e ambientais necessários ao encerramento da obra.

11.25. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.** O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação estabelecido pela Administração, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas as pendências identificadas e verificado o adequado desempenho da obra.

11.26. Encerrado o período de observação, servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente realizará nova vistoria e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.26.1. Para o recebimento definitivo serão verificados, entre outros aspectos:

a) conformidade da obra com os projetos, memoriais, especificações e condições contratuais;
b) segurança, estabilidade, funcionalidade e acessibilidade das estruturas e espaços implantados;
c) funcionamento das instalações elétricas, iluminação pública, sistemas de drenagem e demais instalações executadas;
d) condições das quadras, campo Society, áreas esportivas e de convivência, estacionamentos, palco, parquinho, paisagismo, calçadas e demais elementos integrantes do objeto;
e) saneamento das pendências, defeitos e não conformidades identificadas;
f) aprovação da documentação técnica, administrativa e ambiental necessária ao encerramento; e
g) cumprimento das demais obrigações contratuais, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, subsistam após o recebimento definitivo.

11.27. A utilização total ou parcial dos espaços pela Administração ou pela população, quando tecnicamente autorizada, bem como o pagamento de medições, não caracteriza por si só recebimento provisório ou definitivo nem importa aceitação de vícios, defeitos ou serviços desconformes.

11.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, inclusive durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.29. A liberação da garantia contratual observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e da garantia quinquenal aplicável à obra.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. **DAS MULTAS**

12.3.1. Multa moratória, para a infração descrita no item 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

12.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia poderá autorizar a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observadas as disposições do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

12.3.4. Multa compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.3.5. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.3.6. Multa compensatória, para a infração descrita no item 12.1.2, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.3.7. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado previsto no item 12.3.1, poderá a Administração, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação e aplicar a correspondente multa compensatória, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei e no contrato.

12.3.8. Multa compensatória, para a infração descrita no item 12.1.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou afetada pela inexecução parcial.

12.3.9. Na definição do percentual da multa compensatória dentro das faixas estabelecidas nesta cláusula, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.5. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os limites estabelecidos pela legislação.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, bem como os endereços cadastrados pela empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

12.9.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados meios válidos de comunicação durante a contratação, cabendo à CONTRATADA mantê-los atualizados, sem prejuízo da utilização de outros meios de intimação admitidos pela legislação.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. A CONTRATANTE deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser objeto de compensação com créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando juridicamente admissível, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

13.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral da obra por preço certo e total, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

13.3. Os preços propostos deverão respeitar o valor global máximo da contratação e os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade, sobrepreço e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária completa, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Administração, contendo, no mínimo, quantitativos, preços unitários, preços totais, composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e valor global da proposta.

13.3.1.1. A documentação deverá ser apresentada:

a) em arquivo no formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo responsável pela proposta; e
b) em formato eletrônico editável XLSX ou XLSM, com fórmulas, vínculos, quantitativos e demais recursos necessários à conferência preservados.

13.3.1.2. Em substituição ao arquivo eletrônico editável previsto na alínea “b”, será admitido o envio ou preenchimento direto da proposta por meio da plataforma OrçaFascio, quando disponibilizada essa possibilidade pela Administração.

13.3.1.3. Os arquivos deverão estar livres de senhas, bloqueios ou restrições que impeçam a verificação das fórmulas, composições, quantitativos e valores apresentados.

13.3.1.4. Em caso de divergência entre os arquivos apresentados, prevalecerá, para fins de análise, o conteúdo da proposta formalmente assinada, sem prejuízo da realização de diligência para saneamento de erro material, desde que não haja alteração do valor global ofertado ou modificação da substância da proposta.

13.3.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao orçamento estimado ou preços unitários superiores aos limites definidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de saneamento ou adequação exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, sem majoração do valor global ofertado.

Exigências de habilitação

13.4. A participação na presente licitação fica restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Habilitação jurídica

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

13.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observada a regulamentação aplicável do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.12. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no Edital.

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

13.21. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.22.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que esta demonstre sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto e atenda às demais exigências desta seção, podendo a Administração solicitar, quando necessário à análise de sua situação, a apresentação do plano de recuperação e da respectiva decisão judicial, bem como outros documentos pertinentes, observadas as possibilidades de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

Demonstrações Contábeis

13.23. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.23.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração da licitante, devidamente registrados, autenticados, transmitidos ou arquivados perante o órgão competente, quando tais formalidades forem legalmente exigíveis.

13.23.2. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Termos de Abertura e de Encerramento da escrituração, quando integrantes da ECD; e
d) recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, ou outro documento hábil que comprove sua regular transmissão.

13.23.3. A exigência prevista no item 13.23.2 será aplicável somente às pessoas jurídicas legalmente obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, não constituindo motivo de inabilitação a ausência de documentação do SPED quando a licitante estiver legalmente dispensada dessa forma de escrituração.

13.23.3.1. Quando a forma de apresentação das demonstrações contábeis depender do regime tributário, da natureza jurídica ou da obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD, caberá à licitante apresentar documentação suficiente para demonstrar a regularidade da forma de escrituração adotada, podendo a Administração realizar diligência para confirmação das informações perante bases e documentos oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.23.4. Os documentos referidos no item 13.23 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.23.6. Não serão admitidos, em substituição às demonstrações contábeis exigíveis, balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

Índices Econômico-Financeiros

13.24. A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, calculados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível, devendo os índices apurados ser superiores a 1,00 (um inteiro), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

13.24.1. Para fins de aferição dos índices previstos no item 13.24, não será exigido o atendimento dos índices LG, LC e SG relativamente ao penúltimo exercício social, cuja documentação será apresentada exclusivamente para atendimento ao disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.24.2. Os índices deverão ser demonstrados mediante memória de cálculo extraída das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, admitida a apresentação de declaração ou demonstrativo elaborado e assinado por profissional habilitado da área contábil.

13.24.3. A Administração poderá conferir e recalcular os índices econômico-financeiros com base nos valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas, prevalecendo, para fins de habilitação, os valores constantes da documentação contábil.

Patrimônio Líquido Mínimo

13.25. Caso qualquer um dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, apurado com base no último exercício social exigível, seja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como requisito adicional para demonstração de sua capacidade econômico-financeira.

13.25.1. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 5.525.391,24, o Patrimônio Líquido mínimo exigido na hipótese prevista no item 13.25 corresponde a: **R$ 552.539,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos)**.

13.25.2. Para fins de comprovação do Patrimônio Líquido mínimo, será considerado o valor constante das demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela licitante relativas ao último exercício social exigível.

13.25.3. O atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo previsto no item 13.25 será exigido somente quando qualquer dos índices LG, LC ou SG for igual ou inferior a 1,00, não constituindo requisito cumulativo para a licitante que apresentar todos os índices superiores a 1,00.

Empresas constituídas recentemente e situações específicas

13.26. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os índices econômico-financeiros serão calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social já exigível apresentado, observadas as disposições dos itens anteriores.

13.26.1. Para empresa criada no exercício financeiro da licitação e que, em razão do seu tempo de constituição, ainda não possua demonstrações contábeis referentes a exercício social encerrado e exigível, a análise econômico-financeira será realizada com base no balanço de abertura regularmente elaborado, observadas as exigências compatíveis com sua situação jurídica e contábil.

Consórcios

13.27. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, para efeito de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

13.27.1. O Edital estabelecerá, quando aplicável, o acréscimo exigido do consórcio sobre o valor requerido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, observado o percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação.

Disposição final

13.28. A documentação de qualificação econômico-financeira será analisada de acordo com a legislação aplicável à natureza jurídica, ao regime de escrituração contábil e ao tempo de constituição da licitante, não podendo ser exigido documento, registro, autenticação, transmissão ou formalidade contábil à qual a empresa não esteja legalmente sujeita.

13.28.1. A ausência de documento que seja legalmente obrigatório para a situação específica da licitante, a insuficiência da documentação apresentada ou o não atendimento aos requisitos econômico-financeiros estabelecidos nesta seção implicará sua inabilitação, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021

Qualificação Técnica

13.29. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, complexidade e características do objeto da presente contratação, observadas as exigências estabelecidas nesta seção e o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Registro ou inscrição profissional

13.30. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades que integram o objeto e as atribuições profissionais legalmente correspondentes.

13.30.1. Quando o registro ou inscrição da licitante tiver sido expedido por conselho profissional de outra unidade da Federação, eventual visto, registro secundário ou regularização perante o conselho competente no Estado de Mato Grosso será exigido na forma e no momento previstos na legislação profissional aplicável, especialmente para fins de execução contratual.

Capacidade Técnico-Operacional

13.31. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) experiência anterior da empresa na execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

13.31.1. Os atestados deverão estar emitidos em nome da própria licitante, admitida sua apresentação em nome da matriz ou filial, observadas as regras legais aplicáveis.

13.31.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si e permitam demonstrar o atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.31.3. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução das obras ou serviços constantes dos atestados apresentados.

13.31.4. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos e informações necessários à comprovação da legitimidade e do conteúdo dos atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, medições, ordens de serviço, endereços dos contratantes e locais de execução, quando necessários à adequada verificação da experiência declarada.

Parcelas de maior relevância

13.32. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto indicadas na tabela constante do item seguinte, selecionadas em razão de sua representatividade, complexidade e importância para a adequada execução do empreendimento.

13.32.1. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para comprovação da experiência anterior ficarão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos correspondentes às respectivas parcelas, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	PESO DA EXIGENCIA E RELAÇÃO A QUANTIDADE CONTRATADA
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto *in loco*	1.065,86 m³	**532 m³**	49,95%
Execução de pavimento em piso intervalado	6.100,03 m²	**3.050,00 m²**	50,00%
Drenagem profunda	511,99 m	**250 m**	48,83%

13.32.2. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos na tabela acima, será admitido o somatório de certidões ou atestados de capacidade técnica, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si e com a parcela de maior relevância técnica ou valor significativo correspondente, permitindo demonstrar, de forma objetiva, o atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

13.32.3. Os atestados ou certidões apresentadas para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão estar emitidos em nome da própria licitante, admitida sua apresentação em nome da matriz ou da filial, observadas as regras legais aplicáveis.

13.32.4. Os atestados deverão demonstrar a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas para as quais se pretende comprovar a capacidade técnico-operacional.

13.32.5. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução das obras ou serviços constantes dos atestados apresentados.

13.32.6. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos atestados apresentados e a verificar sua autenticidade e legitimidade, podendo solicitar, quando necessário, documentos relacionados à contratação que lhes deu origem, tais como contratos, ordens de serviço, medições, notas fiscais, termos de recebimento, endereços dos contratantes, locais de execução ou outros documentos aptos à comprovação das informações declaradas.

13.32.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, da licitante, do objeto executado, das características dos serviços, dos quantitativos executados e das demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.32.8. A apresentação, pela licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualificação Técnico-Profissional

13.33. A licitante deverá apresentar profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo conselho profissional competente, legalmente habilitado(s), detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, que comprove responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da presente contratação.

13.33.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar experiência anterior do(s) profissional(is) indicado(s) na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas neste Termo de Referência.

13.33.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos nos atestados ou certidões apresentados, devendo ser demonstrada a experiência do profissional na execução de serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

13.33.3. Será admitida a apresentação de mais de um profissional para comprovação das parcelas exigidas, desde que cada profissional indicado possua atribuição legal compatível com os serviços pelos quais responderá.

13.33.4. Um mesmo profissional poderá ser apresentado para comprovação de mais de uma parcela de relevância, desde que seu acervo técnico demonstre experiência compatível com as respectivas atividades e suas atribuições profissionais permitam assumir a correspondente responsabilidade técnica.

13.33.5. Não serão admitidos atestados ou certidões relativas a serviços cuja natureza seja incompatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas para a presente contratação.

Vínculo do profissional

13.34. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela execução do objeto poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

13.34.1. Será admitida, para fins de habilitação, a apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de sua anuência, ficando a efetiva vinculação condicionada à contratação da licitante.

13.34.2. Não será exigido que o profissional indicado possua vínculo empregatício permanente ou integre previamente o quadro permanente da licitante como condição de habilitação.

Responsável técnico na execução

13.35. O(s) profissional(is) indicado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.35.1. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início dos serviços correspondentes, a emissão e apresentação da respectiva ART e/ou RRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições legais dos profissionais responsáveis.

13.35.2. A indicação e aceitação do profissional pela Administração não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto.

Verificação dos documentos técnicos

13.36. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, regularidade e conteúdo das certidões, atestados e documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive mediante consulta ao conselho profissional competente.

13.36.1. Quando necessário, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura do certame e ao esclarecimento dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.36.2. A documentação deverá permitir identificar, de forma suficiente, o profissional responsável, a obra ou serviço executado, as atividades técnicas desenvolvidas e sua compatibilidade com as parcelas exigidas nesta contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

13.37. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre para a língua portuguesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

13.37.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos apresentados por empresa estrangeira que não funcione no País deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos da Convenção da Apostila da Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, ou submetidos à legalização consular, quando aplicável.

13.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele informado na proposta e utilizado para participação no certame, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos em nome da matriz, da filial, dos sócios, administradores ou responsáveis técnicos.

13.39. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados e certidões de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para ambos os estabelecimentos.

13.39.1. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento ou quando o próprio documento possuir abrangência sobre a filial participante, observadas as regras aplicáveis a cada certidão.

13.40. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.40.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição ou fato constituído após a abertura da sessão pública, nem para promover alteração substancial da documentação ou da proposta originalmente apresentada.

13.41. A verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, sistemas públicos, conselhos profissionais, cadastros governamentais e demais bases oficiais disponíveis, sempre que necessária à confirmação de sua autenticidade, validade ou regularidade.

13.42. O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital implicará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e atualização documental.

Disposições Finais da Habilitação

13.43. A documentação exigida para habilitação deverá comprovar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, consideradas as particularidades relativas à natureza jurídica, ao regime tributário, à forma de escrituração contábil e às demais condições específicas de cada licitante.

13.44. A análise da habilitação será realizada com observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica, vedada a imposição de exigências não previstas no Edital ou incompatíveis com a legislação aplicável.

13.45. A inabilitação da licitante deverá ser fundamentada de forma objetiva, com indicação do requisito não atendido e do respectivo documento, informação ou condição que motivou a decisão, assegurada a observância dos procedimentos e direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.46. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas nesta contratação deverão ser interpretadas em conformidade com a natureza e a complexidade do objeto, destinando-se exclusivamente à demonstração da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente a obra, vedada sua utilização como instrumento de restrição indevida à competitividade.

13.47. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, naquilo que for aplicável, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração por ocasião dos pagamentos, alterações contratuais, prorrogações e demais atos relacionados à execução do contrato.

13.48. Os casos omissos relativos à habilitação serão analisados à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis, das disposições do Edital e dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data a que se referirem os efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Do Reajustamento

14.2. O reajustamento dos preços contratuais será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observada a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado pela Administração e a data em que se completar o período aquisitivo.

14.2.1. O reajuste incidirá sobre o saldo contratual existente na data de aquisição do direito ao reajustamento, observadas as parcelas efetivamente executadas e as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

14.2.2. Não serão objeto de reajustamento as parcelas executadas e medidas dentro do período em que deveriam ter sido executadas, quando eventual atraso for imputável exclusivamente à CONTRATADA, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto pela Administração.

14.2.3. O valor do reajustamento será calculado mediante a seguinte fórmula:

$R = [(Ii – I_0) \div I_0] \times V$

Em que:

a) R = valor do reajustamento;
b) I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado pela Administração;
c) Ii = índice correspondente à data do reajustamento; e
d) V = valor, a preços iniciais, da parcela contratual sujeita ao reajustamento.

14.2.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizado o último índice oficialmente disponível, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

14.2.5. Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto expressamente definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da natureza da contratação, mediante justificativa técnica e formalização administrativa.

14.3. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre, de forma objetiva, a ocorrência do evento alegado, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

14.5.1. Para fins da análise, poderão ser exigidos, conforme a natureza do evento alegado, notas fiscais, cotações, contratos com fornecedores, documentos fiscais, planilhas de custos, índices oficiais, séries históricas de preços e demais elementos necessários à demonstração da efetiva repercussão econômica.

14.5.2. A mera demonstração de aumento isolado do preço de determinado insumo não será suficiente para caracterizar, por si só, o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado seu impacto efetivo e relevante sobre a equação econômica global do contrato.

14.6. Não caracterizam, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

14.6.1. erros ou omissões na formação da proposta da CONTRATADA;

14.6.2. subestimação de custos ou despesas necessários à execução do objeto;

14.6.3. ausência ou deficiência de planejamento empresarial;

14.6.4. variações ordinárias e previsíveis de mercado abrangidas pelos riscos normais inerentes à atividade empresarial; e

14.6.5. eventos cujos riscos tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA, quando houver matriz de riscos integrante da contratação.

14.7. A análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro considerará a efetiva repercussão do evento sobre os encargos da CONTRATADA e sobre a remuneração originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica que ultrapasse o necessário à recomposição da equação econômico-financeira inicial.

14.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, observadas as disposições do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A concessão de reajuste não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que decorrente de fato distinto e estejam comprovados os respectivos pressupostos legais, vedada qualquer duplicidade de recomposição sobre a mesma variação de custos.

15. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 5.525.391,24 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme orçamento elaborado para a execução do objeto e em consonância com o Plano de Trabalho e demais documentos integrantes do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

15.2. **Metodologia de formação do orçamento:** A estimativa de custos foi elaborada com base nos quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas integrantes do processo, considerando as características e

condições de execução das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai, e no Parque do Distrito de Capão Verde, em conformidade com o objeto pactuado no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

15.3. **Referencial de preços adotado:** Para a formação do orçamento estimativo da contratação foi utilizado como principal referencial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência abril/2026, Estado de Mato Grosso, em regime não desonerado, conforme planilhas orçamentárias e composições de custos integrantes do projeto.

15.3.1. Para os serviços e insumos não contemplados diretamente nas composições referenciais do SINAPI, foram adotados preços e composições da base SBC Mato Grosso, referência abril/2026, composições próprias e pesquisas de mercado constantes das peças técnicas, todos identificados no orçamento da obra.

Data-base do orçamento

15.4. O orçamento estimado da contratação adota como referência principal o **SINAPI – abril/2026 – Mato Grosso**, em regime não desonerado, conforme documentação técnica integrante do processo.

15.4.1. A data-base indicada neste item deverá ser observada para os fins pertinentes à execução contratual, inclusive quanto à aplicação das regras de reajustamento previstas neste Termo de Referência.

BDI e composição de custos

15.5. O orçamento estimado contempla BDI de 23,54% para os serviços de engenharia e BDI diferenciado de 15,28% para o fornecimento do playground, nos termos das composições elaboradas pela área técnica e integrantes dos documentos orçamentários da contratação. Cada percentual deverá ser aplicado exclusivamente aos itens correspondentes indicados na planilha orçamentária.

15.5.1. O percentual de BDI adotado resulta da composição dos seguintes componentes:

COMPONENTE	PERCENTUAL
AC - Administração Central	4,00%
SG - Seguro e Garantia	0,80%
C - Riscos	1,27%
DF - Despesas Financeiras	1,23%
L - Lucro Operacional	7,40%
ISS	3,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
Contribuição Previdenciária - Lei nº 14.973/24	0,00%
BDI RESULTANTE	**23,54%**

15.5.2. Os encargos sociais encontram-se considerados no regime não desonerado, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme parâmetros da base SINAPI adotada no orçamento.

15.5.3. A composição detalhada do BDI integra as peças técnicas da contratação e deverá ser observada conjuntamente com as planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos integrantes do projeto.

15.5.4. A composição do BDI diferenciado de 15,28% considera Administração Central de 3,45%, Seguro e Garantia de 0,48%, Riscos de 0,85%, Despesas Financeiras de 0,85%, Lucro de 5,11%, COFINS de 3,00%, PIS de 0,65%, ISS de 0,00% e Contribuição Previdenciária de 0,00%, conforme peça orçamentária aprovada.

Critério de aceitabilidade

15.6. O valor global estimado constitui o valor máximo aceitável da contratação, sem prejuízo da análise dos preços unitários que compõem a proposta, da exequibilidade e da compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros estabelecidos no orçamento de referência e na legislação aplicável.

15.6.1. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, a proposta deverá guardar compatibilidade com o orçamento estimado e com a estrutura da planilha orçamentária da Administração, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

15.6.2. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração, observadas ainda as regras relativas à análise de exequibilidade e aos limites aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. A Administração deverá verificar a coerência da composição da proposta, inclusive quanto à distribuição dos preços entre suas diferentes parcelas, de modo a prevenir distorções que possam comprometer a execução contratual, as medições ou resultar em sobrepreço ou jogo de planilha.

Resumo orçamentário

15.7. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Resumo Orçamentário da Obra, contendo a discriminação das principais etapas e intervenções previstas no Parque das Águas – Sede do Município e no Parque do Distrito de Capão Verde, em conformidade com as planilhas orçamentárias aprovadas e com o Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

15.7.1. O resumo orçamentário deverá refletir fielmente os valores constantes da planilha orçamentária aprovada, incluindo, quando aplicável, a identificação dos recursos provenientes da concedente e da contrapartida municipal.

GRUPO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
Administração local da obra	R$ 305.988,56
Parque das Águas	R$ 4.272.676,41
Distrito de Capão Verde	R$ 920.612,20
Projeto "As Built"	R$ 26.114,07
TOTAL GERAL	**R$ 5.525.391,24**

FONTE DE RECURSOS	VALOR	PESO
Concedente – SINFRA/MT	R$ 5.519.865,85	99,9%
Contrapartida financeira municipal	R$ 5.525,39	0,1%
TOTAL DO CONVÊNIO	**R$ 5.525.391,24**	**100%**

15.8. O quadro sintético referido no item anterior possui caráter demonstrativo e de apoio à compreensão da estrutura física e financeira da contratação, não substituindo as planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, memórias de cálculo, cronograma físico-

financeiro, projetos e demais peças técnicas integrantes do processo, que deverão ser observados para fins de execução, medição, fiscalização e pagamento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos vinculados ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, observada a participação financeira do concedente e a contrapartida municipal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, cronograma de desembolso e demais documentos integrantes do instrumento de convênio.

16.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, bem como a classificação orçamentária indicada no processo administrativo, em conformidade com as dotações consignadas no orçamento municipal e com os recursos vinculados ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade durante a execução contratual e por **90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato**, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.1.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia até a data da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

17.1.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

17.2. Caso a CONTRATADA não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

17.3. Caso seja escolhida a modalidade de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica em instituição financeira oficial, com correção monetária.

17.4. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente.

17.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

17.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a operar no País.

17.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE acompanhado das respectivas condições gerais e dos demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida e observados os limites e condições legalmente aplicáveis, o pagamento de:

17.7.1. prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.2. multas moratórias e demais multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

17.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, quando cabível e nos termos da legislação aplicável.

17.8. Quando adotado o seguro-garantia, deverão ser observadas as coberturas, condições e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando integrantes da cobertura contratada.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da formalização da alteração, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado do recebimento da notificação.

17.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

17.12.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais, quando aplicável.

17.12.2. Na modalidade seguro-garantia, a caracterização, comunicação e regulação de eventual sinistro observarão a legislação e a regulamentação expedidas pela SUSEP vigentes e aplicáveis à respectiva apólice.

17.13. A garantia será extinta após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante restituição, liberação ou autorização para resgate, conforme a modalidade adotada e observados os procedimentos aplicáveis.

17.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.

17.13.2. Antes da liberação ou restituição da garantia, a Administração verificará a existência de eventuais obrigações ou pendências contratuais ainda não satisfeitas pela CONTRATADA.

17.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar a garantia, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na legislação e no contrato.

17.16. O garantidor não será parte no processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções à CONTRATADA, sem prejuízo das comunicações e demais providências relacionadas à execução da garantia.

17.17. A garantia de execução contratual é independente das garantias legais, técnicas ou de qualidade relativas à obra, aos materiais, equipamentos e serviços executados, permanecendo estas exigíveis pelos respectivos prazos legais e contratuais.

17.18. Para fins de acompanhamento e fiscalização da garantia contratual, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração qualquer alteração, substituição, renovação ou endosso do instrumento de garantia apresentado, fornecendo a respectiva documentação comprobatória.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. **Integração com os documentos do processo**

18.1.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais peças técnicas integrantes do projeto.

18.1.2. Os documentos que integram a contratação são complementares entre si e deverão ser considerados conjuntamente para a adequada compreensão, execução, medição, fiscalização e recebimento do objeto.

18.2. **Aceitação das condições pela licitante**

18.2.1. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento ou impugnações nos prazos e condições previstos na legislação e no instrumento convocatório.

18.3. **Solução de divergências técnicas**

18.3.1. Eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas entre os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação deverão ser comunicados à Administração antes da execução do respectivo serviço, para análise e manifestação da fiscalização e/ou da equipe técnica responsável.

18.3.2. A solução adotada deverá ser formalmente registrada e observar os projetos, as normas técnicas aplicáveis, a funcionalidade, a segurança, a qualidade da obra e as condições originalmente estabelecidas na contratação, respeitados os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. A CONTRATADA não poderá, por iniciativa própria, alterar projetos, especificações, métodos executivos, materiais, quantitativos ou soluções técnicas previstas nos documentos da contratação sem prévia autorização da Administração, quando esta for exigível.

18.4. **Responsabilidade integral da CONTRATADA**

18.4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, devendo observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas vigentes, determinações da fiscalização e demais documentos da contratação, bem como a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de acessibilidade e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução da obra.

18.4.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

18.5. **Casos omissos**

18.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis, nas normas técnicas pertinentes, nas condições estabelecidas no Edital e no contrato e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.5.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável e com as peças técnicas integrantes do projeto, refletindo a necessidade administrativa, a solução técnica definida, as condições de execução e os parâmetros necessários à contratação, constituindo documento integrante do processo licitatório e referência para a futura execução, gestão e fiscalização contratual.

18.6. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, matriz de riscos e demais documentos técnicos vinculados à contratação.

Alto Paraguai - MT, 31 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO:

_____

LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO
Secratário Municipal de Infraestrutura

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

_____

JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES
Engenheiro Civil – CREA/MT nº 59037
Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 057/2025

ANEXO I – A
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS, NA CIDADE DE ALTO PARAGUAI, E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

TERMO DE CONVÊNIO: SINFRA/MT Nº 2201-2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de afetar a execução da contratação, estabelecer medidas de prevenção e mitigação e definir a alocação das responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os documentos que integram a contratação.
O objeto compreende duas frentes de intervenção integrantes de um único empreendimento: o Parque das Águas, na sede do Município, e a Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde. O escopo envolve, entre outros serviços, estruturas esportivas, estacionamento, urbanização, paisagismo, drenagem, instalações elétricas, iluminação e demais intervenções previstas nos documentos técnicos.

IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Proba.	Impacto	Nível	Alocação	Medidas de Mitigação
Técnico	Falhas ou incompatibilidades na execução do sistema de drenagem	Execução inadequada, deficiência construtiva ou descumprimento do projeto	Média	Alto	Alto	Contratada*	Fiscalização técnica, conferência do projeto, controle tecnológico, inspeção dos serviços ocultos e correção das não conformidades
Técnico	Defeitos em concretos, estruturas, pisos, revestimentos e demais elementos construtivos	Material inadequado, falha executiva ou descumprimento das especificações	Média	Alto	Alto	Contratada	Controle tecnológico, ensaios, inspeções, rastreabilidade dos materiais e fiscalização técnica
Técnico	Defeitos nas quadras, campo society, grama sintética e demais estruturas esportivas	Materiais inadequados, preparação incorreta da base ou instalação deficiente	Média	Alto	Alto	Contratada	Conferência dos materiais, controle da execução, observância das especificações e testes antes do recebimento
Técnico	Falhas nas instalações elétricas, iluminação pública e SPDA	Instalação inadequada, materiais incompatíveis ou execução em desacordo com projeto/normas	Média	Alto	Alto	Contratada	Profissional habilitado, ART/RRT, inspeções, testes e atendimento às normas técnicas
Técnico	Divergências ou incompatibilidades relevantes nos projetos/docume	Erro, omissão ou incompatibilidade preexistente nas peças técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratante*	Análise técnica, comunicação imediata, solução formal pela fiscalização/projetista e

Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Proba.	Impacto	Nível	Alocação	Medidas de Mitigação
	ntos fornecidos pela Administração						eventual adequação contratual quando cabível
Operacional	Atraso no cronograma da obra por deficiência de planejamento	Equipe, equipamentos, materiais ou planejamento insuficientes	Média	Alto	Alto	Contratada	Plano Executivo, cronograma detalhado, acompanhamento periódico e adoção de plano de recuperação
Operacional	Dificuldade de execução simultânea das duas frentes	Falha logística ou dimensionamento insuficiente das equipes/equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento específico para Parque das Águas e Capão Verde, programação de equipes, equipamentos e fornecimentos
Operacional	Atraso ou falta de materiais e equipamentos	Falha de aquisição, transporte, armazenamento ou gestão de fornecedores	Média	Alto	Alto	Contratada	Programação prévia de compras, fornecedores alternativos e controle de estoque e logística
Operacional	Paralisação ou redução do ritmo em razão de chuvas e condições climáticas ordinárias/previsíveis	Condições meteorológicas próprias do período/local	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento considerando sazonalidade, proteção dos serviços e reprogramação das atividades
Externo	Evento climático extraordinário e imprevisível com impacto relevante na obra	Chuvas ou eventos excepcionais além das condições ordinariamente previsíveis	Baixa	Alto	Alto	Compartilhado	Registro no RDO, comprovação do evento e de seus efeitos, medidas emergenciais e análise contratual conforme o caso
Administrativo	Atraso na liberação de área ou impedimento cuja solução seja responsabilidade da Administração	Indisponibilidade da frente de serviço ou providência administrativa pendente	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Verificação prévia das áreas, liberação formal das frentes e atuação tempestiva da Administração
Financeiro	Proposta inexequível	Preço insuficiente para suportar os custos da execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Análise de exequibilidade na licitação, garantia adicional quando cabível e acompanhamento da execução
Econômico	Variação ordinária dos preços dos insumos, mão de obra, fretes e equipamentos	Oscilações normais de mercado	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento de compras e aplicação do reajuste contratual após preenchidos os requisitos previstos
Econômico	Evento extraordinário e imprevisível que provoque desequilíbrio econômico-financeiro	Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe	Baixa	Alto	Alto	Compartilhado	Análise documental do nexo causal e aplicação dos mecanismos legais de recomposição, quando caracterizados os requisitos
Ambiental	Geração ou destinação inadequada de resíduos, poeira e demais impactos da obra	Falha nos procedimentos ambientais da execução	Média	Médio	Médio	Contratada	Gestão adequada dos resíduos, controle de poeira, limpeza, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada

Categoria	Descrição do Risco	Causa Provável	Proba.	Impacto	Nível	Alocação	Medidas de Mitigação
Segurança	Acidente de trabalho	Falha na utilização de EPI/EPC ou descumprimento das normas de segurança	Média	Alto	Alto	Contratada	Plano de segurança, EPI/EPC, treinamento, sinalização e fiscalização
Segurança	Acidentes com usuários ou terceiros	Isolamento ou sinalização inadequados das áreas em obra	Média	Alto	Alto	Contratada	Isolamento das frentes, sinalização, controle de acesso e manutenção das condições de segurança
Qualidade	Serviço oculto executado inadequadamente e posteriormente recoberto	Falha de comunicação, inspeção ou controle	Média	Alto	Alto	Contratada	Comunicação prévia à fiscalização, inspeção antes do recobrimento, registros fotográficos, ensaios e RDO
Contratual	Execução de alteração de projeto ou solução sem autorização	Decisão unilateral da Contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Vedação de alteração unilateral, comunicação formal e autorização prévia da fiscalização/Administração
Contratual	Descumprimento das obrigações, abandono ou execução deficiente	Falha de gestão ou capacidade operacional da Contratada	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Gestão ativa, garantia contratual, notificações, sanções e demais providências previstas no contrato
Administrativo	Falha no acompanhamento e fiscalização	Insuficiência de acompanhamento administrativo ou técnico	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Designação formal de gestor, fiscal e Fiscal Técnico habilitado, registros e acompanhamento permanente

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Probabilidade:

Baixa: baixa possibilidade de ocorrência durante a execução.
Média: possibilidade moderada de ocorrência.
Alta: elevada possibilidade de ocorrência.

Impacto:

Baixo: consequências de pequena relevância, sem comprometimento significativo da execução.
Médio: consequências relevantes, porém administráveis mediante medidas corretivas.
Alto: consequências significativas, capazes de afetar prazo, custo, qualidade, segurança ou conclusão do empreendimento.

Nível de Risco:

Baixo: risco aceitável, sujeito a monitoramento.
Médio: risco que exige medidas de controle e acompanhamento contínuo.
Alto: risco que exige medidas preventivas, mitigadoras e acompanhamento rigoroso.

REGRAS DE ALOCAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados nesta Matriz deverão ser suportados pela parte a quem estiverem alocados, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

Os riscos alocados à CONTRATADA integram, em regra, a álea ordinária da execução contratual, cabendo-lhe adotar as providências de prevenção, mitigação e correção necessárias, não gerando, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Consideram-se, entre outros, riscos da CONTRATADA, aqueles decorrentes de falhas de

planejamento executivo, insuficiência de pessoal ou equipamentos, atraso na aquisição de materiais, inadequação de métodos construtivos, deficiência de execução, falhas no controle de qualidade, descumprimento das normas de segurança e ambientais e execução em desacordo com os documentos técnicos.

Os riscos alocados à CONTRATANTE serão de responsabilidade da Administração quando decorrentes de fatos inseridos em sua esfera de atuação, especialmente quanto à disponibilização das áreas necessárias à execução, providências administrativas sob sua responsabilidade e erros, omissões ou incompatibilidades preexistentes nos projetos ou documentos técnicos por ela fornecidos, observada a responsabilidade atribuível a cada parte no caso concreto.

O próprio TR atribui à Administração a disponibilização das áreas necessárias e as providências indispensáveis à liberação das frentes de serviço.

A ocorrência de risco atribuído à CONTRATANTE poderá ensejar, conforme seus efeitos concretamente demonstrados, adequação do cronograma, prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrado o nexo causal.

Os riscos classificados como COMPARTILHADOS serão analisados caso a caso, considerando a natureza do evento, sua previsibilidade, as medidas preventivas adotadas pelas partes e os efeitos efetivamente produzidos sobre a execução.

Eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, somente poderão fundamentar pedido de recomposição econômico-financeira ou alteração de prazo quando devidamente demonstrados e comprovado seu efetivo impacto sobre a execução.

Condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região e período de execução deverão ser consideradas no planejamento da CONTRATADA e, em regra, não constituirão fundamento autônomo para recomposição econômico-financeira.

Eventos climáticos extraordinários, excepcionalmente intensos ou imprevisíveis, capazes de causar paralisação relevante, danos ou impossibilidade técnica de execução, serão avaliados mediante RDO, registros meteorológicos, documentação técnica e demais elementos comprobatórios.

A variação ordinária dos preços de materiais, mão de obra, combustíveis, fretes, equipamentos ou demais insumos integra o risco empresarial normal da CONTRATADA, sem prejuízo do reajuste contratual quando atendidas as condições estabelecidas no contrato.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo a parte interessada demonstrar a ocorrência do evento, seu impacto efetivo e o nexo causal com o desequilíbrio alegado.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de maneira tempestiva à FISCALIZAÇÃO qualquer fato capaz de representar materialização de risco relevante, informando sua natureza, possíveis repercussões sobre prazo, custo, qualidade ou segurança e as medidas adotadas para mitigação.

A ausência de comunicação tempestiva não afastará, por si só, direito eventualmente assegurado pela legislação, mas poderá ser considerada na análise das responsabilidades e dos efeitos que poderiam ter sido evitados ou reduzidos mediante atuação tempestiva.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas no **Relatório Diário de Obras – RDO**, acompanhadas, quando aplicável, de registros fotográficos, relatórios técnicos, medições, ensaios, registros meteorológicos e demais documentos pertinentes. O TR já exige que o RDO registre condições meteorológicas, paralisações, interferências, danos e demais fatos relevantes.

A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis para evitar, reduzir ou conter os efeitos dos riscos sob sua responsabilidade, não sendo transferíveis à Administração custos decorrentes do agravamento do evento causado por omissão, negligência ou deficiência de gestão imputável à própria CONTRATADA.

A alocação prevista nesta Matriz não afasta as responsabilidades legais e contratuais das partes quanto à qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequada execução da obra, nem impede a aplicação das garantias, sanções e demais mecanismos previstos na contratação.
Eventual necessidade de alteração de projeto, solução construtiva, quantitativo, metodologia ou sequência executiva decorrente da materialização de risco deverá ser previamente submetida à FISCALIZAÇÃO e à autoridade competente, vedada sua implementação unilateral pela CONTRATADA. O TR já veda alterações de projetos, materiais, métodos ou soluções sem autorização prévia.
A análise da materialização dos riscos deverá observar o regime de **empreitada por preço global**, não se admitindo que simples diferenças de produtividade, custos internos ou organização empresarial da CONTRATADA descaracterizem o regime contratado ou gerem automaticamente direito a pagamento adicional. A utilização da planilha para aferição do avanço físico não transforma a contratação em empreitada por preço unitário.
A presente Matriz integra os documentos da contratação e deverá ser interpretada conjuntamente com o Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, contrato e demais peças técnicas e administrativas.

Alto Paraguai – MT, 31 de agosto de 2026.

_____

JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES
Engenheiro Civil – CREA/MT nº 59037
Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 057/2025

ANEXO I - B

PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Neste Anexo encontram-se disponibilizados os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório e constituem parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Os documentos poderão ser acessados e baixados por meio do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1XbNXqlS84VOJr3Ab-3vyWRCWwqvO3OXi?usp=sharing

ANEXO I – C
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria, revitalização e ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer, convivência social e recreação no Município de Alto Paraguai – MT, contemplando intervenções no **Parque das Águas, localizado na sede do Município**, e a **construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde**.

1.2 O Parque das Águas constitui importante espaço público de convivência e lazer da população, demandando intervenções destinadas à melhoria de sua infraestrutura, funcionalidade, segurança, acessibilidade e condições de utilização, de modo a proporcionar ambiente adequado para a prática esportiva, atividades recreativas, eventos e convivência comunitária.

1.3 As intervenções previstas no Parque das Águas compreendem a implantação e revitalização de estruturas destinadas ao esporte e lazer, incluindo praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares previstos nos projetos e peças técnicas.

1.4 No Distrito de Capão Verde, verifica-se igualmente a necessidade de disponibilização de infraestrutura pública adequada para atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência comunitária, razão pela qual se prevê a construção de Praça de Esportes e Lazer, ampliando as opções de utilização dos espaços públicos pela população residente no Distrito.

1.5 A intervenção prevista para o Distrito de Capão Verde contempla estruturas destinadas à prática esportiva e ao convívio social, incluindo quadra de Streetball, campo de futebol Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais serviços necessários à implantação e funcionamento do espaço, conforme definido nas peças técnicas do empreendimento.

1.6 A execução conjunta das intervenções permitirá ampliar e qualificar os espaços públicos municipais destinados ao esporte, lazer e convivência, proporcionando melhores condições de utilização pela população da sede e do Distrito de Capão Verde, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e para o incentivo à prática de atividades físicas, recreativas e comunitárias.

1.7 A necessidade da contratação encontra-se materializada nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, os quais definem as intervenções necessárias e os parâmetros técnicos para sua execução.

1.8 A execução do empreendimento está vinculada ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, destinado ao financiamento das intervenções previstas no objeto.

1.9 Considerando a natureza, dimensão e complexidade dos serviços previstos, bem como a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e responsabilidade técnica para execução

das diversas etapas da obra, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, mediante procedimento licitatório, para execução integral do empreendimento.

1.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público, possibilitando a implantação de infraestrutura adequada, segura, funcional e durável, capaz de ampliar as condições de esporte, lazer, recreação e convivência social oferecidas à população do Município de Alto Paraguai – MT.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A presente contratação está inserida no planejamento da Administração Municipal de Alto Paraguai – MT, estando diretamente relacionada às ações destinadas à melhoria e ampliação da infraestrutura urbana, esportiva, recreativa e de lazer disponibilizada à população.

2.2 A contratação encontra-se vinculada à execução do objeto contemplado pelo **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, e o Município de Alto Paraguai – MT, para realização das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde.

2.3 O empreendimento está alinhado ao planejamento municipal de investimentos em infraestrutura pública, buscando promover a recuperação, implantação e qualificação de espaços destinados à prática esportiva, lazer, recreação, convivência comunitária e realização de atividades sociais e culturais.

2.4 A execução das intervenções também se encontra compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, considerando a utilização dos recursos provenientes do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e da correspondente contrapartida municipal, observadas as dotações orçamentárias e demais condições estabelecidas no instrumento de transferência.

2.5 Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com os objetivos da Administração Municipal e com o planejamento estabelecido para execução do empreendimento, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e atendimento às finalidades previstas para os espaços públicos.

3.2 Requisitos técnicos e de qualidade

3.2.1 A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o empreendimento.

3.2.2 Os materiais, equipamentos, componentes e sistemas empregados deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos técnicos e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

3.2.3 Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações do projeto, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, avarias ou características que possam comprometer a segurança, durabilidade, desempenho ou acabamento da obra.

3.2.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais e equipes tecnicamente capacitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e métodos construtivos adequados às características de cada etapa do empreendimento.

3.2.5 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais e os respectivos registros perante o conselho profissional competente, bem como providenciar as anotações ou registros de responsabilidade técnica exigíveis.

3.3 **Requisitos de execução**

3.3.1 A execução deverá ocorrer nos locais definidos nos projetos e demais peças técnicas, compreendendo as intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde.

3.3.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, inclusive aqueles indispensáveis à adequada realização dos serviços previstos no projeto.

3.3.3 Os serviços deverão ser executados de forma planejada e coordenada, observando o cronograma físico-financeiro, as condições locais, as orientações da fiscalização e os procedimentos necessários à segurança dos trabalhadores e dos usuários das áreas próximas às intervenções.

3.3.4 A contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das áreas em execução, à sinalização dos locais de obra e à prevenção de acidentes, mantendo o canteiro organizado e em condições adequadas de segurança e funcionamento.

3.4 **Requisitos de habilitação e capacidade técnica**

3.4.1 A futura contratada deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, observadas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 A empresa deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades compreendidas no objeto.

3.4.3 A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá ser compatível com as características e a complexidade da obra, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo que forem tecnicamente definidas para a contratação e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 **Requisitos ambientais e de sustentabilidade**

3.5.1 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à redução dos impactos decorrentes da obra, especialmente quanto à geração de resíduos, movimentação de materiais, consumo de recursos naturais, emissão de poeira, ruídos e demais interferências decorrentes das atividades executadas.

3.5.2 Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas e a legislação aplicáveis.

3.5.3 Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de água, energia e materiais e ao adequado aproveitamento dos recursos empregados na execução.

3.6 **Requisitos de segurança, acessibilidade e conformidade**

3.6.1 A execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

3.6.2 As intervenções deverão observar os requisitos de acessibilidade previstos nos projetos, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente, de forma a proporcionar condições adequadas de utilização dos espaços públicos.

3.6.3 As instalações elétricas, sistemas de drenagem, estruturas esportivas, áreas de circulação, equipamentos e demais componentes do empreendimento deverão atender às especificações constantes dos projetos e às normas técnicas correspondentes.

3.7 **Requisitos de fiscalização e controle**

3.7.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, incluindo fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, quando aplicável.

3.7.2 A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços, materiais ou componentes executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições estabelecidas para a contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

3.7.3 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações, documentos, registros, ensaios, controles e demais elementos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

3.8 **Requisitos de conformidade legal**

3.8.1 A contratação e a execução da obra deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, trabalhista, de segurança e acessibilidade, bem como as condições estabelecidas no **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026** e nos documentos técnicos que integram o empreendimento.

3.8.2 Os requisitos estabelecidos deverão preservar a competitividade do procedimento licitatório, restringindo-se às condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

3.9 **Classificação do objeto**

3.9.1 A contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo empregados métodos construtivos usuais e amplamente difundidos no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos necessários à execução da contratação foram definidos a partir dos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, levantamentos e planilhas orçamentárias elaborados para a execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.

4.2 A estimativa contempla os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral das intervenções previstas, considerando as características, dimensões e especificações técnicas estabelecidas para cada local.

4.3 Para o Parque das Águas, na sede do Município, os quantitativos abrangem as intervenções previstas para implantação e revitalização da praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem, serviços complementares e demais elementos constantes dos documentos técnicos do empreendimento.

4.4 Para o Distrito de Capão Verde, os quantitativos abrangem os serviços necessários à implantação da Praça de Esportes e Lazer, incluindo quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, áreas de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas, serviços de implantação e demais intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos.

4.5 Os quantitativos de cada serviço encontram-se individualizados nas planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo que integram a documentação técnica do empreendimento,

possibilitando a identificação dos critérios utilizados para seu dimensionamento e a verificação de sua compatibilidade com os projetos.

4.6 A definição dos quantitativos considerou as necessidades efetivas para a completa execução do empreendimento, de forma a evitar tanto o subdimensionamento quanto a previsão de serviços ou materiais em quantidade superior à necessária, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

4.7 As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que fundamentam os quantitativos constituem documentos de suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar e integrarão a fase preparatória da contratação.

4.8 Considerando que a contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia previamente definida e dimensionada, os quantitativos não possuem caráter de mera estimativa de consumo, devendo corresponder às necessidades identificadas nos projetos e demais peças técnicas que fundamentam a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para implantação das melhorias de infraestrutura, esporte, lazer e convivência previstas para o Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e para a Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, buscando-se identificar a solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.

5.2 Considerando a natureza das intervenções previstas, foram avaliadas, em especial, as seguintes alternativas:

5.2.1 **execução direta pela Administração Municipal**, mediante utilização de mão de obra própria, aquisição individualizada dos materiais e insumos necessários e utilização ou locação dos equipamentos empregados na execução;

5.2.2 **contratação fragmentada dos diferentes serviços e etapas da obra**, mediante realização de contratações distintas para execução das diversas especialidades e intervenções previstas no empreendimento;

5.2.3 **contratação de empresa especializada para execução integrada do conjunto dos serviços previstos nos projetos e demais peças técnicas**, mediante contratação de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

5.3 A execução direta pela Administração não se mostra a solução mais adequada, considerando a diversidade e a especialização dos serviços envolvidos, a necessidade de disponibilização coordenada de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e responsável técnico, bem como a necessidade de gerenciamento e controle das diversas etapas construtivas previstas no empreendimento.

5.4 A contratação fragmentada das diferentes etapas também não se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que a execução dos serviços possui relação de interdependência e exige compatibilização entre as diversas frentes de trabalho, de modo que a existência de múltiplos contratos e responsáveis distintos poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, dificultar a definição de responsabilidades e comprometer a adequada coordenação do cronograma de execução.

5.5 A contratação de empresa especializada para execução do conjunto da obra apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, permitindo concentrar a responsabilidade pela execução, compatibilizar as diferentes etapas construtivas, assegurar maior controle sobre o cronograma físico-financeiro e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do empreendimento pela Administração.

5.6 Sob o aspecto econômico, a contratação integrada do conjunto dos serviços possibilita melhor aproveitamento da mobilização de equipes e equipamentos, organização do canteiro de obras,

aquisição e transporte de materiais e gerenciamento das etapas executivas, evitando a multiplicação de custos administrativos e operacionais decorrentes da celebração e gestão de diversos contratos independentes.

5.7 Verifica-se, ainda, que os serviços previstos possuem natureza usual no mercado da construção civil, existindo empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para execução de obras com características semelhantes, não sendo identificada, em princípio, solução que dependa de tecnologia exclusiva ou de fornecedor único.

5.8 A solução escolhida encontra-se tecnicamente definida por meio dos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas elaboradas para o empreendimento, permitindo à Administração estabelecer previamente as características, quantitativos, padrões de desempenho e resultados esperados para a obra.

5.9 Considerando as alternativas avaliadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução da obra**, abrangendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando maior eficiência executiva, definição de responsabilidades, controle da execução e racionalização dos recursos públicos.

5.10 A escolha da solução não decorre exclusivamente da disponibilidade de empresas no mercado, mas da avaliação das características do empreendimento, da interdependência entre suas etapas, da necessidade de responsabilidade técnica e da busca pela execução completa e coordenada das intervenções previstas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, composições de custos e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento, estima-se o valor global da contratação em:

6.1.1 **R$ 5.525.391,24 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).**

6.2 A estimativa contempla a totalidade dos custos necessários à execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, despesas indiretas e demais custos necessários à completa execução do objeto.

6.3 O orçamento foi elaborado utilizando como principal referência os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência abril de 2026, Estado de Mato Grosso, regime não desonerado**, observadas as composições e demais referências constantes das peças técnicas do empreendimento.

6.4 Para os serviços e insumos não contemplados diretamente nas referências utilizadas, foram adotadas composições e fontes de preços identificadas nas peças orçamentárias, acompanhadas das respectivas justificativas e elementos de formação dos custos.

6.5 Sobre os custos da obra foi considerado **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 23,54%**, conforme composição específica integrante do orçamento do empreendimento, contemplando os encargos e parcelas incidentes de acordo com os critérios adotados pela equipe técnica responsável.

6.6 Os preços unitários referenciais, quantitativos, composições de custos, memória de cálculo, composição do BDI e demais elementos utilizados para formação do valor estimado encontram-se detalhados nas planilhas e documentos técnicos que dão suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar e integram a fase preparatória da contratação.

6.7 A metodologia adotada para formação do orçamento permite a identificação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários utilizados na composição do valor global, possibilitando sua verificação e rastreabilidade durante a instrução do procedimento licitatório.

6.8 O valor estimado deverá ser considerado em conjunto com as planilhas orçamentárias e demais peças técnicas do empreendimento, que constituem os documentos de suporte para demonstração da compatibilidade dos custos previstos com os referenciais utilizados pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução definida para atendimento da necessidade consiste na **contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde**, mediante execução integrada dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas do empreendimento.

7.2 A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, serviços técnicos e demais insumos necessários à completa execução da obra, cabendo à futura contratada executar as intervenções em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

7.3 No **Parque das Águas**, a solução contempla a revitalização e implantação de infraestrutura destinada ao esporte, lazer, recreação e convivência da população, abrangendo, conforme as peças técnicas do empreendimento, praça de esportes, quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, espaços de convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento do espaço.

7.4 No **Distrito de Capão Verde**, a solução contempla a implantação da Praça de Esportes e Lazer, compreendendo quadra de Streetball, campo Society com grama sintética, quadra de areia, áreas destinadas à convivência esportiva e cultural, estacionamento, palco em alvenaria, instalações elétricas e demais estruturas e serviços previstos nos documentos técnicos.

7.5 A execução das intervenções será realizada de forma coordenada, observando a sequência construtiva, o cronograma físico-financeiro e a compatibilização entre as diferentes etapas e especialidades envolvidas, de maneira a assegurar qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade ao empreendimento.

7.6 A solução contempla, além da execução física dos serviços, as atividades necessárias à adequada implantação da obra, incluindo mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro, responsabilidade técnica, controle de qualidade, segurança do trabalho, proteção das áreas de intervenção, limpeza e organização dos locais e demais providências inerentes à execução do empreendimento.

7.7 A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto se encontra definido e dimensionado por meio das peças técnicas e orçamentárias elaboradas para o empreendimento, concentrando-se na contratada a responsabilidade pela execução do conjunto dos serviços necessários à entrega da obra nas condições estabelecidas pela Administração.

7.8 A solução deverá considerar a durabilidade e o adequado desempenho das estruturas e sistemas implantados, mediante utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas, execução segundo as boas práticas de engenharia e observância das normas técnicas aplicáveis, buscando reduzir necessidades prematuras de reparos e intervenções corretivas.

7.9 Após a conclusão da obra, a conservação e manutenção ordinária dos espaços e equipamentos públicos passarão a integrar as atividades de gestão patrimonial do Município, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à correção de vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução e das garantias legal e contratualmente aplicáveis.

7.10 Não se identifica necessidade de contratação continuada de assistência técnica como elemento autônomo da solução, considerando a natureza da obra, permanecendo, entretanto, sob responsabilidade da contratada o atendimento das obrigações de garantia, correção de defeitos e

demais responsabilidades decorrentes da execução, nos termos da legislação e das condições estabelecidas para a contratação.

7.11 A solução adotada permitirá a entrega de estruturas públicas completas e funcionais, destinadas à prática esportiva, lazer, recreação, convivência social e realização de atividades comunitárias, atendendo de forma integrada à necessidade identificada pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para definição da forma de contratação, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando as características das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e na Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde, bem como os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão envolvidos na execução do empreendimento.

8.2 Embora o objeto contemple intervenções executadas em duas localidades distintas, os serviços integram um único empreendimento, estruturado a partir de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, estando sua execução vinculada ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**.

8.3 A divisão da contratação em objetos ou contratos distintos não se mostra, no presente caso, a solução mais adequada, considerando a necessidade de coordenação das etapas executivas, mobilização de equipes e equipamentos, aquisição e transporte de materiais, responsabilidade técnica, acompanhamento do cronograma e gerenciamento integrado das intervenções.

8.4 A manutenção do objeto em contratação única possibilita maior racionalização da mobilização e desmobilização, da estrutura administrativa e técnica da obra, dos equipamentos e demais recursos necessários à execução, reduzindo a possibilidade de duplicação de custos indiretos e favorecendo a economia de escala.

8.5 Sob o aspecto da gestão contratual, a execução por uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, facilitando a identificação de responsabilidades, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização dos serviços e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

8.6 O parcelamento também poderia acarretar maior complexidade administrativa, mediante a necessidade de gerenciamento simultâneo de contratos distintos, com diferentes responsáveis técnicos, cronogramas, mobilizações e obrigações contratuais, aumentando os riscos de incompatibilidades, atrasos e dificuldades na coordenação geral do empreendimento.

8.7 A opção pelo não parcelamento não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é composto por serviços usuais do setor da construção civil e a contratação permanece acessível às empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com as características e dimensões do empreendimento.

8.8 Considerou-se, ainda, que eventual ampliação da competição decorrente da divisão do objeto deve ser confrontada com os efeitos técnicos e econômicos da fragmentação, especialmente quanto à responsabilidade técnica, aos custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, à economia de escala e à necessidade de adequada coordenação das diferentes etapas da obra.

8.9 Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** apresenta-se técnica e economicamente mais adequado ao caso concreto, permitindo a execução coordenada do empreendimento, maior eficiência na gestão e fiscalização, melhor definição das responsabilidades contratuais e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos.

8.10 Assim, o objeto será licitado de forma única, com execução sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme definido para o empreendimento, preservando-se a unidade da contratação e a responsabilidade pela entrega integral da solução prevista nos documentos técnicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende promover a melhoria e ampliação da infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer, recreação, convivência social e realização de atividades comunitárias, mediante a execução das intervenções previstas no Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e na Praça de Esportes e Lazer do Distrito de Capão Verde.

9.2 No Parque das Águas, pretende-se proporcionar melhores condições de utilização do espaço público, mediante implantação e revitalização das estruturas previstas no empreendimento, incluindo equipamentos e áreas destinadas à prática esportiva, lazer, recreação e convivência, além das intervenções de estacionamento, paisagismo, playground, espaço para eventos, calçadas, iluminação pública, drenagem e demais serviços complementares.

9.3 No Distrito de Capão Verde, pretende-se ampliar a disponibilidade de infraestrutura pública destinada à população local, mediante implantação de espaço adequado para atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência comunitária, conforme estruturas e intervenções definidas nas peças técnicas do empreendimento.

9.4 Como resultado social, espera-se ampliar as oportunidades de prática de atividades físicas, esporte, lazer e recreação, bem como proporcionar espaços públicos adequados para convivência familiar e comunitária e realização de atividades sociais e culturais.

9.5 Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter a execução completa do empreendimento mediante contratação de empresa especializada, com adequada aplicação dos recursos públicos, observância dos preços referenciais utilizados na elaboração do orçamento e controle da execução por meio das medições e do acompanhamento físico-financeiro da obra.

9.6 A execução do objeto por empresa especializada permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, evitando a necessidade de mobilização de quadro próprio para execução direta de serviços especializados e possibilitando que os servidores municipais concentrem sua atuação no planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão do empreendimento.

9.7 Quanto aos recursos materiais, busca-se assegurar sua utilização racional mediante execução conforme os projetos, memoriais, quantitativos e especificações previamente definidos, reduzindo desperdícios, retrabalhos, perdas de materiais e intervenções executadas em desacordo com o planejamento técnico.

9.8 Em relação aos recursos financeiros, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos valores vinculados ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026** e da correspondente contrapartida municipal, observando o planejamento físico-financeiro do empreendimento e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9 A concentração da execução em contratação única também busca racionalizar custos de mobilização, estrutura de canteiro, administração da obra, equipamentos e gerenciamento, além de facilitar o controle das responsabilidades e o acompanhamento da execução contratual.

9.10 Espera-se, ainda, que as estruturas executadas apresentem condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas prematuras e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público municipal.

9.11 Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a conclusão física da obra, mas também a obtenção de benefícios sociais, urbanísticos e administrativos, associados à utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e à entrega de espaços públicos adequados às necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regular contratação e criar condições adequadas para o início, acompanhamento, fiscalização e execução da obra.

10.2 Deverá ser verificada a regularidade e a disponibilidade das peças técnicas necessárias à execução do empreendimento, incluindo projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, assegurando sua compatibilidade com o objeto a ser contratado.

10.3 A Administração deverá verificar a disponibilidade e as condições das áreas destinadas à execução das intervenções no Parque das Águas, na sede do Município, e no Distrito de Capão Verde, de modo a identificar previamente eventuais impedimentos que possam comprometer o início ou o regular andamento dos serviços.

10.4 Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do empreendimento, observados os recursos vinculados ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**, a correspondente contrapartida municipal e o cronograma de desembolso aplicável.

10.5 Deverão ser observadas as condições, obrigações, autorizações e demais providências atribuídas ao Município pelo Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 e respectivos documentos vinculados, especialmente aquelas necessárias à regular execução e acompanhamento do objeto conveniado.

10.6 A Administração deverá promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação e nos atos administrativos aplicáveis.

10.7 Deverá ser avaliada a necessidade de capacitação ou orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização, especialmente quanto às características do empreendimento, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, procedimentos de medição, análise da documentação técnica, registro de ocorrências e demais atividades relacionadas ao controle da execução contratual.

10.8 Quando exigível em razão das atribuições desempenhadas, deverão ser adotadas as providências necessárias quanto à responsabilidade técnica pela fiscalização da obra perante o respectivo conselho profissional.

10.9 Antes do início da execução, deverão ser verificados os documentos e providências de responsabilidade da futura contratada necessários à regular execução da obra, incluindo a indicação do responsável técnico, os respectivos registros de responsabilidade técnica, garantia contratual, quando exigida, e demais documentos previstos no edital e no contrato.

10.10 A emissão da Ordem de Serviço deverá ocorrer após a verificação das condições necessárias ao regular início da execução, inclusive quanto à disponibilidade das áreas, documentação técnica, designação da fiscalização e cumprimento das providências prévias atribuídas às partes.

10.11 A Administração deverá estabelecer os procedimentos de comunicação entre a contratada, o gestor, o fiscal do contrato e a fiscalização técnica, de modo a assegurar o registro formal das determinações, ocorrências, medições, solicitações e demais fatos relevantes relacionados à execução da obra.

10.12 Deverão ser adotadas, ainda, todas as demais providências administrativas e técnicas necessárias à regular formalização e execução contratual, de forma a reduzir riscos de atrasos, paralisações, incompatibilidades técnicas ou outros fatores capazes de comprometer a execução do empreendimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a execução da solução proposta, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.

11.2 A contratação foi estruturada de forma a contemplar o conjunto dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do

empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas.

11.3 Poderão existir contratações municipais correlatas relacionadas à manutenção de espaços públicos, fornecimento de materiais, serviços urbanos ou outras atividades de infraestrutura, porém estas não constituem condição indispensável para a execução ou conclusão do objeto ora estudado.

11.4 Eventuais serviços ou fornecimentos que venham a ser necessários após a conclusão do empreendimento, relacionados à conservação e manutenção ordinária dos espaços públicos, possuirão caráter complementar e serão avaliados oportunamente pela Administração, não interferindo na viabilidade da presente contratação.

11.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui condições de ser executada de forma autônoma, não dependendo de outra contratação simultânea para que a solução alcance os resultados pretendidos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários inerentes às atividades de construção civil, especialmente em razão da movimentação de solo e materiais, geração de resíduos da construção, emissão de poeira, produção de ruídos, circulação de veículos e equipamentos, consumo de água e energia e demais interferências decorrentes da implantação das intervenções previstas.

12.2 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais, de forma compatível com a natureza e dimensão dos serviços, observando-se a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento.

12.3 Os resíduos da construção civil gerados durante a execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água, áreas de preservação ou quaisquer locais não autorizados.

12.4 A contratada deverá manter as áreas de execução organizadas e adotar procedimentos destinados à redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais, promovendo, sempre que técnica e ambientalmente possível, o reaproveitamento, reutilização ou encaminhamento para reciclagem dos materiais resultantes da obra.

12.5 Deverão ser adotadas medidas para controle da emissão de poeira e dispersão de materiais, especialmente durante atividades de movimentação de solo, transporte, carga e descarga, de forma a reduzir os impactos sobre os usuários dos espaços públicos, imóveis próximos e demais áreas do entorno.

12.6 A utilização de máquinas, veículos e equipamentos deverá observar condições adequadas de operação e manutenção, buscando reduzir emissões desnecessárias, vazamentos de combustíveis, óleos ou outros produtos potencialmente poluentes, bem como níveis excessivos de ruído.

12.7 Os serviços deverão ser planejados e executados de modo a promover o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais, evitando consumos desnecessários e priorizando, quando tecnicamente compatível com os projetos e especificações, materiais, equipamentos e soluções que favoreçam maior eficiência e durabilidade.

12.8 A execução das intervenções deverá preservar, sempre que possível e compatível com os projetos, a vegetação e os elementos naturais existentes que não estejam diretamente abrangidos pelos serviços, evitando intervenções desnecessárias nas áreas adjacentes.

12.9 Eventuais intervenções que dependam de autorização, licença, manifestação ou condicionante ambiental deverão observar as determinações do órgão competente e as responsabilidades estabelecidas nos documentos técnicos e administrativos do empreendimento, não sendo permitida a execução de atividade sujeita a controle ambiental sem o atendimento das exigências legalmente aplicáveis.

12.10 Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção dos sistemas de drenagem e dos recursos hídricos existentes nas áreas de influência da obra, evitando o lançamento irregular de resíduos, sedimentos, materiais de construção, óleos, combustíveis ou outras substâncias potencialmente contaminantes.

12.11 Os materiais, embalagens, equipamentos, componentes e demais bens sujeitos a sistemas de logística reversa deverão receber destinação adequada após sua utilização, quando aplicável, mediante devolução aos fabricantes, importadores, distribuidores ou demais responsáveis, conforme a legislação específica.

12.12 A contratada deverá realizar a limpeza periódica das frentes de serviço e, ao término da execução, promover a retirada de resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da obra, entregando as áreas em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização.

12.13 As intervenções deverão observar as condições de acessibilidade previstas nos projetos e na legislação aplicável, assegurando que a solução executada proporcione condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.14 Deverão ser observadas, quando aplicáveis às áreas de intervenção, as medidas necessárias à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, bem como as exigências decorrentes da legislação urbanística e de eventual avaliação de impacto de vizinhança.

12.15 A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das medidas ambientais relacionadas à execução, podendo determinar a correção de procedimentos inadequados e a adoção das providências necessárias à prevenção ou mitigação de impactos identificados durante a realização dos serviços.

12.16 Considerando as características do empreendimento, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da execução possuem caráter predominantemente localizado e temporário, podendo ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo, nos projetos, nas especificações técnicas e na legislação aplicável.

13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos atos administrativos aplicáveis.

13.2 Para o adequado acompanhamento da execução contratual, deverão ser designados, conforme a estrutura administrativa adotada pelo Município:

13.2.1 **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhamento dos prazos, providências administrativas e demais atribuições inerentes à gestão da contratação;

13.2.2 **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução das obrigações contratuais e pelo registro das ocorrências verificadas durante a execução;

13.2.3 **Fiscal Técnico da Obra**, profissional legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos do empreendimento.

13.3 A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução física da obra, os serviços realizados, os materiais empregados, a qualidade da execução, o cumprimento das especificações técnicas e a compatibilidade das etapas executadas com o cronograma físico-financeiro.

13.4 As medições dos serviços executados deverão ser submetidas à conferência e validação da fiscalização competente, observando-se os quantitativos efetivamente executados, as condições contratuais e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

13.5 A equipe de fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou

desconformidades identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

13.6 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos, registros, relatórios, ensaios e demais elementos necessários à verificação da adequada execução da obra.

13.7 A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e integral execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de falhas, vícios ou inadequações dos serviços executados.

13.8 A identificação nominal dos responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como os respectivos atos de designação, será formalizada pela Administração Municipal em momento oportuno, previamente ao exercício das respectivas atribuições.

13.9 Quando exigível em razão das atribuições desempenhadas, o profissional responsável pela fiscalização técnica deverá possuir habilitação e registro perante o conselho profissional competente, adotando-se os respectivos registros de responsabilidade técnica previstos na legislação profissional aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público**, apresentando condições para o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

14.2 A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela demanda de melhoria, ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer, recreação e convivência social no Município de Alto Paraguai – MT, contemplando intervenções no Parque das Águas, na sede do Município, e a construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde.

14.3 As análises realizadas demonstram que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do empreendimento, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços definidos nos projetos e demais peças técnicas.

14.4 A solução escolhida apresenta-se compatível com as características e a complexidade do empreendimento, permitindo a execução coordenada das diferentes etapas, concentração da responsabilidade contratual, melhor acompanhamento do cronograma físico-financeiro e maior eficiência na gestão e fiscalização da obra.

14.5 O não parcelamento do objeto mostra-se adequado diante das características técnicas, econômicas e operacionais analisadas, preservando a unidade do empreendimento, a economia de escala e a coordenação das etapas executivas, sem que tenham sido identificados elementos que indiquem prejuízo injustificado à competitividade da futura licitação.

14.6 Os quantitativos e o valor estimado da contratação encontram-se fundamentados nas peças técnicas e orçamentárias elaboradas para o empreendimento, incluindo projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos de suporte integrantes da fase preparatória.

14.7 A contratação está vinculada ao **Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026**, devendo sua execução observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência, o planejamento físico-financeiro, a disponibilidade dos recursos correspondentes e a contrapartida municipal.

14.8 Foram igualmente considerados os resultados pretendidos, as providências prévias necessárias à contratação, a inexistência de contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução, os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como a estrutura necessária à gestão e fiscalização da futura contratação.

14.9 A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos do empreendimento, além das normas técnicas e disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.10 Diante do conjunto das análises realizadas, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração e consolidação dos demais documentos da fase preparatória e posterior realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.11 Para a seleção da empresa responsável pela execução do objeto, mostra-se adequada a realização de **Concorrência, na forma eletrônica**, com execução da obra sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme as características e condições técnicas estabelecidas para o empreendimento.

Alto Paraguai – MT, 27 de agosto de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do ETP

_____

Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

José Alexandre Figueiredo Chaves
Engenheiro Civil – CREA/MT nº 59037

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante:_____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ **Email:** _____**Tel. Celular:** ( ) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Encaminhamos a essa Equipe de Contratação nossa Proposta em anexo, referente à Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, relativa ao Processo de Licitação nº 026/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, compreendendo a execução de infraestrutura, instalações, equipamentos, urbanização e demais serviços previstos, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, e ao Edital da respectiva licitação.

COD.UG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
32918	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.	UNID.	1	R$

Nossa Proposta tem Valor Global fixado em R$ _____ (.....

.....), composto de acordo com exigências do Edital.

1. **DECLAÇÃO**

1.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

1.2 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto

licitado.

2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Alto Parguai à época da autorização de serviços.

3 **VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

OBS: Deverá ser apresentada a Proposta de Preços em formato digital (.xls, .xlsx ou .ods), para fins de análise técnica deverá estar acompanhada de todas as planilhas constantes no Termo de Referência - Projeto Executivo, devidamente preenchidas, conforme item 5.9 do edital.

Atenciosamente.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., bairro, ..., CEP ....., Município ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL declara, sob as penas da lei que:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

g) Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ***(descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária),*** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

h) declara que não foi declarada inidônea nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), nos termos da legislação vigente.

i) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do órgão contratante ou que tenha participado da licitação, e o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Declara, ainda, que apresentará todas as demais declarações exigidas no edital.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, que:

Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Declara ainda que:

a) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
c) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial sem autorização, dissolução ou liquidação;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ..... nº. ....., bairro, ..., CEP ..... Município ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Paraguai antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) do CPF nº (número)....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, que:

Cumpre integralmente a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Declara ainda que:

a) Exerce suas atividades em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis;
b) Adota práticas que minimizam impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos naturais;
c) Compromete-se a atender às exigências ambientais durante toda a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
d) Está ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Eu,..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO visitei os locais** onde serão executadas as obras de engenharia referentes à Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e à Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, por opção própria, assumindo, assim, que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de minha opção pela não realização da visita e da não verificação prévia das condições dos locais de execução do objeto do certame.. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto por esta empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração de nossa proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte desta empresa quanto a estes valores.
Local e Data

_____
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF:
Assinatura do responsável

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Eu, ... (Representante Legal devidamente qualificado) portador(a) do CPF nº (número)....., da empresa (razão social) ....., inscrita no CNPJ sob nº (número)....., com sede à (endereço completo)....., **DECLARO**, para os devidos fins, que **visitei os locais** onde serão executadas as obras de engenharia referentes à Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e à Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, tendo pleno conhecimento das condições existentes para a execução do objeto, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
CPF
CNPJ da Empresa

_____
Assinatura do servidor Responsável da Prefeitura
Municipal de Alto Paraguai - MT

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ***/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Presidente Médici, nº 470, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº ***.418.441-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) _____, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, Processo de Licitação Nº 026/2026, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, na melhor forma de direito:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
   1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na sede do Município de Alto Paraguai – MT, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, compreendendo a execução de infraestrutura, instalações, equipamentos, urbanização e demais serviços previstos, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.
   1.2. As obras e os serviços de engenharia serão executados de acordo com os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, compreendendo, especialmente:
      1.2.1. Projetos de engenharia e projeto executivo;
      1.2.2. Memorial técnico descritivo e especificações técnicas;
      1.2.3. Memórias de cálculo;
      1.2.4. Planilha orçamentária;
      1.2.5. Cronograma físico-financeiro.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
   2.1. A obra será executada por **Empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
   2.2. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos complementares, todos integrantes do processo licitatório do qual decorre este contrato.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO**
   3.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme a proposta vencedora da licitação e a planilha orçamentária da CONTRATADA, integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.
   3.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições das etapas e dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados o avanço físico da obra, a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme as medições das etapas e dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados o avanço físico da obra, a planilha orçamentária contratada e o cronograma físico-financeiro aprovado, após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação vigente e no edital, bem como os demais documentos eventualmente exigidos para a liquidação da despesa.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório, da Concorrência Eletrônica e do contrato, visando facilitar os procedimentos de conferência, liquidação e pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026.

5.2. O prazo para execução da obra será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após verificada a existência de prazo de vigência suficiente do Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026 para a execução do objeto ou após a formalização de sua prorrogação, quando necessária.

5.3. Na hipótese de suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e formalizado, poderão ser promovidos os ajustes necessários aos prazos de execução e de vigência, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Tratando-se de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão lhe for imputável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo a contratação atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Código Reduzido: 91
Estrutura orçamentaria: 05.002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS
Natureza de Despesas: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Código completo: 05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.500.0000000
Código Reduzido: 91
Estrutura orçamentaria: 05.002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS
Natureza de Despesas: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Código completo: 05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.701.0000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DA CONTRATADA

7.1. Executar a obra objeto deste contrato no prazo estabelecido, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os projetos,

especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

7.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução da obra, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e permitindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços;

7.3. A falta de materiais, equipamentos, mão de obra ou demais insumos necessários à execução da obra, quando de responsabilidade da CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução do objeto, nem a eximirá das responsabilidades e penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos e demais condições contratuais;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais autuações, reclamações ou ações relacionadas à sua atuação, não transferindo à CONTRATANTE as responsabilidades que legalmente incumbam à CONTRATADA.

7.5. Contratar, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente qualificada quando exigido, responsabilizando-se pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e demais obrigações legais, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

7.6. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.7. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução do serviço;

7.8. A CONTRATADA deverá observar, na emissão dos documentos fiscais, as disposições aplicáveis à retenção do Imposto de Renda pelo Município, inclusive quanto à indicação da alíquota e do valor correspondente, quando cabível. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 64/2023, independentemente de sua indicação no documento fiscal pela CONTRATADA.

7.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme determinação da fiscalização.

7.10. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

7.12. Manter preposto legalmente habilitado no local da obra ou disponível durante a execução contratual, para representá-la perante a CONTRATANTE e atender prontamente às determinações da fiscalização.

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo edital, responsabilizando-se pela regularidade técnica da execução da obra.

7.15. Prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como mantê-la válida e atualizada durante o período exigido, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá mantê-la vigente durante toda a execução do contrato e até a extinção das obrigações contratuais garantidas, promovendo sua renovação ou substituição sempre que

necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.17. As demais responsabilidades e obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nos demais documentos integrantes da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção.

8.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da execução da obra, observadas as condições previstas neste contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

8.6. Efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas devidas após o regular ateste das medições e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as retenções legalmente cabíveis;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por intermédio de gestor e fiscais designados, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

8.8. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificada sua conformidade com as especificações técnicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Do Diário da Obra

9.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obra no local dos serviços, devidamente atualizado, contendo os registros diários das atividades executadas, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, equipamentos empregados, materiais utilizados, frentes de serviço, ensaios e controles realizados, ocorrências relevantes, paralisações, interferências, condições adversas, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.2. O Diário de Obra permanecerá disponível à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, devendo ser apresentado sempre que solicitado.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas, atestar as medições, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências destinadas ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, permanecendo esta responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas aplicáveis ou demais documentos integrantes da contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Da Gestão do Contrato

9.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela

CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promover a coordenação entre os envolvidos, controlar os prazos contratuais, acompanhar a execução das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, sem prejuízo das atribuições da fiscalização do contrato e da fiscalização técnica da obra.

9.4. Das Designações

9.4.1. Para fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados:

I – Gestor do Contrato: Sr.(a) _____;

II – Fiscal do Contrato: Sr.(a) _____, designado pela portaria 016/2026;

III – Responsável pela Fiscalização Técnica da Obra: **Sr. José Alexandre Figueiredo Chaves**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT nº 59037, designado pela portaria 057/2025. competindo-lhe acompanhar tecnicamente a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais, bem como emitir pareceres, relatórios técnicos e realizar o ateste técnico dos serviços executados, para subsidiar a fiscalização e a gestão do contrato.

9.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que venham a ficar ocultos ou encobertos por etapas subsequentes, especialmente fundações, armaduras, instalações embutidas, drenagem, reaterros, bases e demais elementos cuja posterior verificação fique impossibilitada ou dificultada, permitindo sua inspeção e registro antes do prosseguimento dos serviços.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração:

10.2. **ADVERTÊNCIA**

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da referida Lei.

10.3. **MULTA**

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou etapa da obra em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de obrigação contratual não abrangida pelos itens anteriores, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do atraso, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual prestada ou, quando insuficientes, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. As multas aplicadas observarão os limites e critérios estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

10.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraguai – MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

10.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o procedimento, a competência e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os procedimentos, competências, prazos para defesa e demais garantias previstos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

10.8. Os valores pecuniários decorrentes da aplicação de multas e demais obrigações de ressarcimento não pagos no prazo estabelecido serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato deverão ser revistas quando necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderá

ensejar a extinção do contrato, mediante regular procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

12.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATANTE que assegurem à CONTRATADA o direito à extinção do contrato ou à suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, serão observadas as condições, os prazos e os efeitos previstos no art. 137, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitida a utilização de apostila nas hipóteses legalmente previstas.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto dos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas e os direitos da Administração decorrentes da extinção do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes da contratação, aplicando-se, em caso de infração contratual, as sanções previstas na legislação aplicável e neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito

de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência Eletrônica nº 006/2026, ao Processo de Licitação nº 026/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes da contratação, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino – MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, ** de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
Adair José Alves Moreira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Razão Social
Rep. Legal
CONTRATADA